



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3741-1225  
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36.420-000

REF. PROJETO DE: INEX nº 013/2025

PROCESSO nº 050/2025

EMENDA: \_\_\_\_\_

Aquisição de licença de software VALID  
para edeta de dados para o posto de emissão  
de RG.

INICIATIVA:

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

## PARECER:

Legislação  Fiscalização  Educação  Obras  Especial Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Requerimento N° \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1ª Discussão e Votação Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EMENDAS:  Supressiva  Modificativa  Aditiva  
 Substitutiva  de Redação Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª Discussão e Votação Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Vista  Vereador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Adiamento  Vereador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Sobrestamento  Vereador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Prazo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Aprovado ou Rejeitado Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 15 de agosto de 2025.

Memo nº 083/2025

De: Diretoria Administrativa

Para: Setor de Contratos, Compras e Patrimônio e Jurídico

Prezados (as),

1 – Considerando a iniciativa da Câmara Municipal de Ouro Branco em implantar, no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, um posto de emissão de Carteira de Identidade, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG, firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG e esta Casa Legislativa (cópia anexa);

2 – Considerando que, para o pleno funcionamento do posto, além dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos e materiais de expediente já adquiridos via procedimento licitatório, **é indispensável a obtenção da licença de software oficial para coleta de dados biométricos, biográficos e sua integração ao sistema central da PCMG;**

3 – Considerando que a empresa VALID é a responsável, em âmbito estadual, pela prestação de serviços de implantação, operação e manutenção do sistema informatizado de emissão de carteira de identidade, por força do Contrato nº 9315542/2021, celebrado com a Polícia Civil de Minas Gerais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 156/2021, cujo objeto abrange a execução exclusiva de tais serviços em todo o território estadual;

4 – Considerando que, diante da exclusividade técnica e operacional do sistema, não há viabilidade de competição para o fornecimento da licença de software, sendo a contratação da empresa VALID condição indispensável para a integração do posto local ao banco de dados estadual e à emissão válida e regular dos documentos de identidade.

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos, Compras e Patrimônio a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação a fim de possibilitar a **aquisição da licença do software em questão, junto à VALID**, com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,

  
**Karen Cristina Santos Ramos**  
Diretoria Administrativa



# Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 046/2025 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

## DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

1/09/25

## INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

### Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

### Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

### Matrícula:

579

### E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: 37411225

Telefone cel: 31988275054

## Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

### Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

### Matrícula:

184

## INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Tipo do Item

Material de consumo

Equipamento/material permanente

Serviço continuado

Serviço não continuado

Obra

Serviço de engenharia

### Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição, por inexigibilidade de licitação, de licença de *software* fornecida pela empresa VALID, necessária para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando ao pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Ouro Branco.

### Descrição da necessidade da contratação:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG firmado com a Polícia Civil de Minas Gerais, assumiu o compromisso de implantar, no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, um posto de atendimento para emissão da Carteira de Identidade. O objetivo é ampliar o acesso da população local a este serviço essencial, evitando deslocamentos para municípios vizinhos e proporcionando maior agilidade no atendimento aos cidadãos.

Para o funcionamento integral do posto, além dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos e materiais de expediente já adquiridos por meio de licitação, é indispensável a utilização de licença



# Câmara Municipal de Ouro Branco

de software específica, fornecida exclusivamente pela empresa VALID, responsável pela coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao banco de dados central da Polícia Civil de Minas Gerais.

A contratação é imprescindível, pois a utilização de sistema diverso inviabilizaria a comunicação com a base de dados oficial e, conseqüentemente, a emissão regular e válida do documento de identidade. A empresa VALID detém a exclusividade técnica e operacional do sistema, conforme contrato nº 9315542/2021 firmado com a Polícia Civil de Minas Gerais, resultante do Pregão Eletrônico nº 156/2021, o que afasta a possibilidade de competição no fornecimento.

Assim, a presente contratação é condição indispensável para viabilizar a prestação do serviço público de emissão de Carteira de Identidade, atendendo ao interesse público e ao disposto no instrumento de cooperação celebrado com a PCMG.

## Descrição dos resultados pretendidos:

- Implantar, no CAC da Câmara Municipal de Ouro Branco, um posto de emissão de Carteira de Identidade plenamente integrado ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais;
- Garantir a coleta e o processamento corretos dos dados biométricos e biográficos, assegurando a validade jurídica dos documentos emitidos;
- Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):

Item	CAT MAT/ CATS ER	Descrição	Unida de	Qtde.
1	24333	Aquisição de licença de <i>software</i> para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade	SV	03

## Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

## Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

## RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 15 de agosto de 2025.

*Karen C.S. Ramos*

**Karen Cristina Santos Ramos – Matrícula 579**

**Diretora Administrativa**



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (INEXIGIBILIDADE)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	<p>A contratação visa atender à necessidade de aquisição de licenças de uso do software VALID, solução tecnológica oficial e exclusiva utilizada pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para a coleta, processamento e integração de dados biométricos e biográficos no processo de emissão de Carteira de Identidade.</p> <p>A medida é indispensável para viabilizar o pleno funcionamento do posto de identificação a ser instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Ouro Branco, garantindo a compatibilidade técnica, a segurança da informação e a validade jurídica dos documentos emitidos, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG.</p>
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bens <input checked="" type="checkbox"/> Serviço
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input type="checkbox"/> Continuada <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Com monopólio</span> <input type="checkbox"/> Sem monopólio
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 60 dias <input type="checkbox"/> 180 dias <input type="checkbox"/> 12 meses <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado: O contrato terá sua vigência atrelada ao Contrato nº 9315542/2021, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a empresa VALID Soluções S.A., permanecendo ativo enquanto durar a prestação de serviços vinculada a esse instrumento, inclusive em suas eventuais prorrogações. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado

W



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Contrato nº: nnnn/aaaa. <input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. A implantação do posto de identificação requer que os operadores recebam instruções e orientações específicas quanto à instalação, configuração e utilização do software VALID. O treinamento é necessário para assegurar que os servidores designados dominem as funcionalidades do sistema e realizem corretamente a coleta e o processamento dos dados biométricos e biográficos, garantindo a qualidade do atendimento ao cidadão e a plena integração com o sistema da Polícia Civil de Minas Gerais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares <input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Banco de preços <input checked="" type="checkbox"/> <b>Outro</b> - Especificar: Pesquisa junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com menção ao Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG e ao Contrato nº 9315542/2021, celebrado entre a PCMG e a empresa VALID Soluções S.A., que comprovam a exclusividade da solução tecnológica.  Também foram analisados contratos e notas fiscais emitidos pela Contratada para outros órgãos públicos, confirmando que a plataforma utilizada é única, oficial e de fornecimento exclusivo.
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	Diante da necessidade apresentada, a Gerência de Compras realizou pesquisa de mercado para entender as soluções disponíveis e chegar à melhor opção de contratação para a CMOB.  > <b><u>Soluções encontradas no mercado:</u></b> A pesquisa realizada constatou que não existem soluções alternativas capazes de atender às exigências técnicas e jurídicas do processo de emissão de Carteira de Identidade em Minas Gerais. A plataforma da empresa VALID Soluções S.A. é a única homologada e operacionalmente integrada ao sistema da Polícia Civil do Estado, constituindo-se em solução exclusiva e indispensável.  > <b><u>Análise de contratações similares:</u></b> Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por

4



# Câmara Municipal de Ouro Branco

meio de consultas ao PNCP, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Contudo, não foram identificadas alternativas, uma vez que a utilização de software diverso inviabilizaria a integração com o sistema central da PCMG, comprometendo a segurança das informações e a validade jurídica dos documentos emitidos.

Como dito, há exclusividade da VALID, a qual detém todos os direitos de fornecimento, manutenção e atualização da solução tecnológica, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores para este objeto.

➤ **Pesquisa de mercado:**

A pesquisa demonstrou que a empresa VALID Soluções S.A. é a única fornecedora autorizada do software oficial utilizado pela PCMG, inexistindo alternativas que atendam aos requisitos técnicos, de segurança da informação e de validade jurídica dos documentos emitidos.

Constatou-se, ainda, que o valor praticado pela Contratada (R\$ 2.500,00 por licença) é o mesmo adotado em outras contratações realizadas por diferentes órgãos públicos, revelando compatibilidade de preços, sem prejuízos à CMOB.

➤ **Modalidade de licitação:**

A modalidade adequada para a presente contratação é a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição em casos de aquisição de materiais, equipamentos ou contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Além da exclusividade, há razões técnicas que reforçam a impossibilidade de adoção de outra solução. O software VALID é o único homologado e integrado ao sistema central da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, responsável por padronizar a captura biométrica (impressões digitais, foto e assinatura), o tratamento dos dados biográficos e a geração de pacotes digitais assinados e criptografados, aceitos e validados apenas pelo banco de dados da PCMG.

A utilização de plataforma diversa implicaria incompatibilidade técnica, falha de integração, risco de invalidação dos documentos e comprometimento da segurança das informações sensíveis, uma vez que o processo de emissão exige assinaturas digitais, criptografia em trânsito e em repouso, cadeia de custódia e trilha de auditoria. Tais requisitos somente são garantidos pelo software VALID, em conformidade com os protocolos de segurança adotados pela PCMG.

Ainda, por força do Contrato nº 9315542/2021 celebrado entre a PCMG e a VALID Soluções S.A., a implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica das Carteiras de Identidade em Minas Gerais estão sob a responsabilidade técnica da empresa. Dessa forma, qualquer tentativa de contratação de empresa distinta resultaria na inviabilidade de operação do posto de identificação e no descumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG firmado pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

h



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	Portanto, diante da exclusividade técnica, operacional e jurídica do objeto, conclui-se pela inviabilidade de competição, restando configurada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	<p>Será contratada a aquisição de 03 (três) licenças de uso do software <b>VALID</b>, solução tecnológica oficial e exclusiva utilizada pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para a coleta, processamento e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema estadual de emissão de Carteiras de Identidade.</p> <p>As licenças permitirão o funcionamento simultâneo das três estações de trabalho previstas para o posto de identificação da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando a plena integração com o banco de dados da PCMG, a segurança das informações e a validade jurídica dos documentos emitidos.</p>
<b>GARANTIA CONTRATUAL</b>	<p>A Contratada deve se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do <i>software</i>, desde que respeitadas as condições de uso especificadas em contrato, durante toda a vigência contratual.</p> <p>Eventuais falhas decorrentes do <i>software</i>, dentro das condições corretas de operação, são cobertas pelo suporte técnico da Contratada.</p> <p>A Contratada deverá garantir manutenção e suporte técnico por meio de seus canais oficiais.</p> <p>O horário e o nível de atendimento seguem o SLA do contrato da VALID com a Polícia Civil de Minas Gerais, assegurando que problemas técnicos sejam solucionados.</p>
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte técnico e manutenção: a Contratada deve garantir o funcionamento correto do <i>software</i>, incluindo correções de erros, atualizações e suporte técnico, sempre que necessário, sem custos extras para a CMOB.</li></ul>
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <p>A Contratada deve fornecer manutenção corretiva e preventiva, compreendendo: a) Correção de erros ou falhas que impeçam o software de operar conforme as especificações; b) Atualizações e patches de segurança necessários para garantir o funcionamento seguro e a compatibilidade com o banco de dados da Polícia Civil; c) Suporte técnico remoto ou presencial para resolução de problemas.</p>
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>	
<b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO</b>	Serão montados 03 (três) postos de atendimentos para emissão de carteiras de

R



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<b>ESTIMADO?</b>	<p>identidade no CAC da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Dessa forma, o serviço contratado será prestado por meio do fornecimento de 03 (três) licenças de uso do <i>software</i> VALID, necessárias para a operação dos 03 (três) computadores do posto de identificação da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Cada licença permitirá a instalação, configuração e utilização do <i>software</i> em um computador, garantindo a coleta e processamento de dados biométricos e biográficos de forma segura e simultânea.</p>
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b>	
Verificar ANEXO I deste ETP	
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	
Verificar ANEXO II deste ETP	

## VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

<b>RS\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)</b>									
<b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</b>									
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	A contratação é realizada em item único.								
	<table border="1"><tr><td style="text-align: center;">Por quê?</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível</td><td><input type="checkbox"/> Perda de escala</td></tr><tr><td></td><td><input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável</td><td><input type="checkbox"/> Economicamente inviável</td></tr><tr><td></td><td colspan="2"><input type="checkbox"/> Outro: Especificar:</td></tr></table>	Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível	<input type="checkbox"/> Perda de escala		<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável		<input type="checkbox"/> Outro: Especificar:
Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível	<input type="checkbox"/> Perda de escala							
	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável							
	<input type="checkbox"/> Outro: Especificar:								
<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>									
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A CMOB realizou licitação para aquisição de eletrônicos, itens de informática e mobiliários para estruturação do posto de atendimento onde serão emitidos os RG's. <input type="checkbox"/> Não								
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>									
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA:								
	<input checked="" type="checkbox"/> Não								

Q



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<b>Providências:</b> O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.	
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>		
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> <b>Manutenção do Funcionamento Administrativo</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Serviço/Bem de Consumo</b> <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> <b>Realização de Política Pública</b> <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Outro:	
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>		
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>		
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim      Especificar os impactos: (Detalhar). <input checked="" type="checkbox"/> Não      Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).	
<b>CONCLUSÃO</b>		
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Ouro Branco, 15 de agosto de 2025.

**Elisa Carvalho Borges**

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

h



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Item	CAT MAT/ CATS ER	Descrição	Unida de	Qtde.
1	24333	Aquisição de licença de <i>software</i> para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade	SV	03

## ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

* Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	1	Aquisição de licença de <i>software</i> para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade	SV	03	R\$2.500,00	R\$7.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$7.500,00</b>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## TR - TERMO DE REFERÊNCIA (INEXIGIBILIDADE)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	1	Aquisição de licença de <i>software</i> para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade	SV	03	R\$2.500,00	R\$7.500,00
VALOR GLOBAL						R\$7.500,00

### JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES\*

Trata-se de contratação em lote único, composto por item único, que corresponde a uma solução tecnológica específica e indivisível, qual seja, a licença de software oficial utilizada pela Polícia Civil de Minas Gerais para a coleta, processamento e integração de dados biométricos e biográficos no sistema estadual de emissão de carteiras de identidade.

Por suas características técnicas e operacionais, o software funciona de forma integrada e exclusiva ao banco de dados da PCMG, sendo inviável a utilização de sistemas alternativos ou a fragmentação do objeto em subitens, sob pena de comprometer a compatibilidade, a segurança das informações e a própria validade jurídica dos documentos emitidos.

Trata-se, portanto, de uma solução única e essencial, cuja aquisição integral é condição indispensável para o funcionamento do posto de emissão de identidades a ser implementado.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade viabilizar, por meio de inexigibilidade de licitação, a aquisição da licença de uso de software, acompanhada dos serviços indispensáveis à sua implantação, integração, suporte técnico e atualizações, necessários para o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade que será instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Trata-se de solução tecnológica única, utilizada de forma exclusiva pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG) para a coleta e tratamento de dados biométricos e biográficos, com posterior integração ao sistema centralizado de emissão de documentos de



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>identidade no âmbito estadual.</p> <p>A adoção dessa plataforma específica é condição essencial para garantir a compatibilidade técnica, a segurança da informação e a validade jurídica dos documentos emitidos, sendo inviável a utilização de sistemas alternativos ou fragmentados.</p> <p>A contratação, portanto, além de atender às obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG, assegura a oferta de um serviço público eficiente e integrado, ampliando o acesso da população local à emissão regular de documentos de identificação, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a administração pública.</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b></p>	<p>Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a <u>inexigibilidade de licitação</u> quando inviável a competição, especialmente para “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”, a contratação do software VALID justifica-se pelos motivos a seguir demonstrados.</p> <p>Primeiramente, cumpre mencionar que o <i>software</i> VALID é de propriedade exclusiva da empresa VALID SOLUÇÕES S.A., que detém todos os direitos de uso, distribuição, manutenção, suporte técnico e atualizações. Nenhum outro fornecedor é autorizado ou capaz de fornecer o mesmo <i>software</i> com as mesmas funcionalidades, integração e compatibilidade com o sistema central da Polícia Civil de Minas Gerais.</p> <p>Ademais, o referido <i>software</i> a ser contratado é o componente responsável por padronizar a captura biométrica (impressão digital, assinatura e foto) e os dados biográficos, gerando pacotes digitais assinados e criptografados que somente o sistema central da PCMG reconhece e valida. A utilização de <i>software</i> diverso, sem a mesma especificação técnica, resultaria em incompatibilidade de formato, falha na validação e emissão de documentos sem validade jurídica ou que não sejam aceitos pelo repositório estadual.</p> <p>Necessário mencionar também que o processo de emissão eletrônica exige assinaturas digitais, cadeia de custódia de dados biométricos, criptografia em trânsito e em repouso, trilha de auditoria e conformidade com normas técnicas adotadas pela PCMG. Tais</p>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>Trata-se do único <i>software</i> homologado e operacionalmente integrado ao sistema estadual, sendo inviável a utilização de qualquer outra plataforma, sob pena de incompatibilidade técnica, comprometimento da segurança das informações e inviabilização da emissão válida dos documentos.</p> <p>A exclusividade técnica e operacional decorre do modelo centralizado adotado pela PCMG, no qual todo o processamento e armazenamento de dados são realizados em ambiente único, com protocolos de integração, chaves criptográficas e padrões de segurança definidos e mantidos exclusivamente pela VALID, em cumprimento ao contrato vigente com o Estado de Minas Gerais. Qualquer tentativa de substituição do fornecedor ou de uso de software diverso resultaria em inoperância do posto local, descumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG e prejuízo direto à população que se beneficiará do serviço.</p> <p>Portanto, justificada está a escolha do fornecedor.</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b></p>	<p>Foi feito um comparativo de preços com os valores cobrados pela Contratada em contratações com outros órgãos, demonstrando que a proposta feita para a CMOB está compatível com o valor por ela praticado.</p> <p>Ressalta-se que a empresa VALID cobra o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada licença de uso do <i>software</i>. Como o posto de identificação da Câmara Municipal de Ouro Branco contará com 03 (três) computadores/atendentes, torna-se necessária a aquisição de 03 (três) licenças, assegurando que cada computador possua uma licença própria e possa operar o sistema de forma independente e simultânea, em conformidade com as condições estabelecidas pelo fornecedor.</p> <p>Dessa forma, o custo total da presente contratação será de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).</p>
<p><b>NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO</b></p>	
<p><b>NATUREZA</b></p>	<p>Serviços comuns de natureza não continuada.</p> <p><u>Obs.:</u> Por se tratar de contratação direta, e em razão do baixo valor e do risco da contratação, aliado ao baixo risco de inexecução do contratado, não foi realizada a análise de risco.</p>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<p>Sim.</p> <p>A Contratada deve se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do software, desde que respeitadas as condições de uso especificadas em contrato.</p> <p>Eventuais falhas decorrentes do software, dentro das condições corretas de operação, são cobertas pelo suporte técnico da Contratada.</p> <p>A Contratada deverá garantir manutenção e suporte técnico por meio de seus canais oficiais.</p> <p>O horário e o nível de atendimento seguem o SLA do contrato da VALID com a Polícia Civil de Minas Gerais, assegurando que problemas técnicos sejam solucionados.</p>
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 (fornecedor exclusivo).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	Sim, foi apresentada comprovação de capacidade técnica através do próprio contrato firmado entre VALID e PCMG, além de diversos contratos e NF's da Contratada com outros órgãos, referente à disponibilização do mesmo software.
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim A Contratada atua como operadora de dados, devendo adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais. Caso haja incidente de segurança, vazamento ou uso indevido de dados, a Contratada deverá notificar a Contratante e arcar com eventuais danos à CMOB ou a terceiros.
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<b>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>  <b>COMO O SERVIÇO É PRESTADO?</b>	<p>O serviço será prestado por meio do fornecimento de 03 (três) licenças de uso do <i>software</i> VALID, necessárias para a operação dos 03 (três) computadores do posto de identificação da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Cada licença permitirá a instalação, configuração e utilização do <i>software</i> em um computador, garantindo a coleta e processamento de dados biométricos e biográficos de forma segura e simultânea. O fornecedor será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecer suporte técnico remoto e atualizações do <i>software</i> durante todo o período de utilização;</li><li>• Disponibilizar instruções e orientações para instalação, configuração e operação do sistema;</li><li>• Assegurar que o <i>software</i> funcione plenamente em cada estação de trabalho, garantindo a continuidade do atendimento ao público.</li></ul>
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<p>O contrato terá sua vigência atrelada ao contrato nº 9315542/2021, celebrado entre a CONTRATADA e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, podendo qualquer das partes dá-lo por resilido mediante comunicação escrita enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>A licença deverá permanecer ativa enquanto durar a prestação de serviços vinculada ao contrato da Polícia Civil, incluindo as prorrogações.</p>
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p>O pagamento será feito em parcela única e dá direito à licença do <i>software</i> enquanto perdurar a vigência contratual.</p> <p><b>Meio:</b> Ordem bancária</p> <p><b>Onde?</b> Conta indicada pela contratada</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada..</p>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há</p>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação</b> <b>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</b>
---	--

Ouro Branco, 15 de agosto de 2025.

**Elisa Carvalho Borges**

**Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585**

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
<b>ETAPA</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DEMANDANTE		
<b>ETAPA</b>	<b>CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR		
<b>ETAPA</b>	<b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Alta	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14133/21.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
<b>ETAPA</b>	<b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO</b>	Falha na elaboração do Termo de Referência		
<b>DANO</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Alta	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos		

Q

	previstos no art. 6º, XXIII, da Lei 14133/21.		
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
<b>ETAPA</b>	<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Baixa	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	ORDENADOR DE DESPESA.		

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
<b>ETAPA</b>	<b>RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR</b>		
<b>RISCO</b>	Ausência de autorização superior para licitar		
<b>DANO</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alta
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade superior.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR		
<b>ETAPA</b>	<b>DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO</b>		
<b>RISCO</b>	Ausência de designação formal da comissão/pregoeiro		
<b>DANO</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Baixa	<b>IMPACTO</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a agente/pregoeiro.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Providenciar o ato de designação do agente/pregoeiro.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AURORIDADE SUPERIOR		
<b>ETAPA</b>	<b>ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>		
<b>RISCO</b>	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
<b>DANO</b>	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Alta	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades. Adotar editais padrões previamente aprovados pelo setor jurídico.		
<b>AÇÃO DECONTIGENCIA</b>	Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO		
<b>ETAPA</b>	<b>APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO</b>		
<b>RISCO</b>	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
<b>DANO</b>	Descumprimento de formalidade legal		

2

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>		Média	<b>IMPACTO</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico".		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>		Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>		AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA</b>	<b>PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.</b>			
<b>RISCO</b>	Ausência de publicação do edital.			
<b>DANO</b>	Descumprimento de formalidade legal. Licitação deserta.			
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>		Baixa	<b>IMPACTO</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital".		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>		Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
<b>RESPONSÁVEL</b>		AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b>			
<b>RISCO</b>	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
<b>DANO</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>		Média	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado (se for o caso), apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>		Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>		PARCERISTAS DOS SETORES ENVOLVIDOS		
<b>ETAPA</b>	<b>ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</b>			
<b>RISCO</b>	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.			
<b>DANO</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>		Média	<b>IMPACTO</b>	Alto

la

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Atentar se todos os requisitos do edital foram plenamente atendidos pelas licitantes.
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Reavaliação das propostas das empresas licitantes à luz das exigências do edital.
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE SUPERIOR/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

u

MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
<b>ETAPA</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
<b>DANO</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Baixo	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Convocar remanescente.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO</b>	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
<b>DANO</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Baixa
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>ETAPA</b>	<b>DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS</b>		
<b>RISCO</b>	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
<b>DANO</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Substituição por servidores capacitados		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO	Ausência de preposto da contratada.		
DANO	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	IMPACTO	Média
AÇÃO PREVENTIVA	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se a empresa terceirizada executou o objeto de acordo com os projetos/termo de referência e com as cláusulas contratuais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Não liberação de pagamento.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO	Prorrogação não vantajosa		
DANO	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		

ETAPA	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
<b>RISCO</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alta
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
<b>RISCO</b>	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
<b>DANO</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão- de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidad		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
<b>RISCO</b>	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
<b>DANO</b>	Prejuízo para o erário		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Alto	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Apuração e penalidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		

<b>ETAPA</b>	<b>PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO</b>	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
<b>DANO</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>ETAPA</b>	<b>SANÇÕES</b>		
<b>RISCO</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
<b>DANO</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionatório.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
<b>ETAPA</b>	<b>ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO</b>	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
<b>DANO</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	Alta	<b>IMPACTO</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTÃO DE CONTRATO E FINANCEIRO		



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem por meio deste justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de risco no presente processo de inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a *Aquisição de licença de software para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade*, uma vez que:

- **Fornecedor exclusivo:** o software objeto da contratação é de propriedade exclusiva da VALID SOLUÇÕES S.A., sendo a única empresa habilitada a fornecer, implantar, manter e atualizar o sistema. Não há possibilidade de competição, tornando inviável a realização de estudo técnico preliminar para análise comparativa de mercado;
- **Natureza especializada do objeto:** trata-se de *software* especializado e serviços correlatos (implantação, integração, suporte e atualização) cujo correto funcionamento é essencial para a coleta segura de dados biométricos e biográficos. A inexistência de alternativas equivalentes impossibilita a realização de análises de risco tradicionais aplicáveis a serviços ou bens concorrenciais;
- **Garantia e suporte técnico:** o próprio fornecedor assume responsabilidades quanto ao perfeito funcionamento do *software*, suporte técnico e manutenção, conforme previsto no contrato, minimizando os riscos para a CMOB.

Ouro Branco, 15 de agosto de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio – Matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PCMG E CMOB

Ofício Circular PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº. 48/2025

Belo Horizonte, 16 de abril de 2025.

Exmo Sr.

**Dr. Marcelo Fonseca Prado**

Delegado de Polícia Civil

DPC de Ouro Branco/MG

Exmo Sr.

**Dr Flávio Avellar Silva Freitas**

Delegado-Geral de Polícia

Coordenador da Divisão de Identificação - Inst. Identificação/SSIP

Exmo. Sr.

**Sr. Warley Higino Pereira**

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

**Assunto: Informa a Publicação do ACT de OURO BRANCO/MG**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1510.01.0150038/2024-57].

Prezados Senhores,

Comunico para fins de acompanhamento e execução que foi celebrado entre a Polícia Civil e a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, o Acordo de Cooperação Técnica Nº 013/2025/IDENT/PCMG (107813203) e Plano de Trabalho ao ACT Nº 013/2025/IDENT/PCMG (107813321), com o objetivo de permitir a abertura/manutenção de Posto de Identificação no município.

O extrato resumido do ACT foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na data de 16/04/2025, pág. 41, col. 03. (111848206).

Saliento que qualquer irregularidade ou inexecução detectada durante a vigência do Acordo deverá ser comunicada ao Instituto de Identificação para a adoção das providências legais.

Atenciosamente,

**EDUARDO ROBERTO DE SOUZA**

Delegado de Polícia Civil - Masp: 1.061.027-7

**DIRETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS / SPGF**

# POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 4º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900  
- www.policiacivil.mg.gov.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1510.01.0150038/2024-57

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2025/IDENT/PCMG QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL**

O Município de Ouro Branco/MG, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, com sede na Praça Sagrado Corações, nº 200, bairro Centro, OURO BRANCO/MG, Cep: 36.490-094, CNPJ 23.964950-0001-31, adiante denominado Município, representado pelo seu Presidente da Câmara, **Sr. WARLEY HIGINO PEREIRA**, CPF 127.707.816-50 e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dra. ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, CPF 606.813.496-20.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.116 de 29 de agosto de 1983, o Decreto 9.278 de 05 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8.294, de 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO que o Município pertence à área circunscricional da Delegacia de Polícia Civil de Ouro Branco/MG;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Ouro Branco/MG.

1.2 - O Plano de Trabalho, independente de transcrição, será parte integrante e indissociável do ajuste, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

1.3 - Os partícipes se obrigam a realizar todas as ações e atividades previstas no plano de trabalho, respeitadas as suas competências institucionais e legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior competirá:

### 2.1 - Ao Município

- a) Aparelhar, convenientemente o Posto de Identificação instalado no Município, a fim de que seja assegurada a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos, conforme item 5 do Plano de Trabalho;
- b) Colocar à disposição da Delegacia de Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município, sem ônus para o Estado, servidor(es) efetivo(s), para exercerem as respectivas atribuições, inclusive de digitação, captura biométrica e fotográfica, bem como a coleta datiloscópica por meio do entintamento direto, quando for o caso, no Posto de Identificação, conforme Item 8 do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar publicação de ato normativo autorizador da cessão de servidor do quadro permanente do ente cedente, caso não tenha sido providenciado;
- d) Custear, em sua totalidade, as despesas relativas às diárias de viagem dos servidores cedidos, quando relacionadas à prestação dos serviços objeto deste Acordo, inclusive para realização de Curso de Operador de Sistemas de Emissão de Carteira de Identidade e/ou cursos complementares, a serem realizados nesta capital e imprescindível para a execução da função;
- e) Comunicar à Polícia Civil quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados por meio deste Acordo;
- f) Utilizar os dados que lhe forem fornecidos exclusivamente para subsidiar a realização das atividades estabelecidas neste Acordo, zelando pela confidencialidade e incolumidade das informações e documentos;
- g) Não utilizar consulta à base de dados da Polícia Civil para obter informações de pessoas naturais com finalidade diversa deste Acordo;
- h) Não utilizar para outras finalidades, reproduzir e/ou divulgar materiais fornecidos pela Polícia Civil, para fins de capacitação dos servidores cedidos, inclusive, procedimento operacionais, apostilas didáticas, informativos, avisos, dentre outros;
- i) Cooperar para apuração de responsabilidade civil e criminal de seus servidores cedidos pelo uso indevido de dados acessados, bem como por sua divulgação em detrimento do cidadão;
- j) Realizar atendimentos aos cidadãos, com a finalidade de emissão de carteira de identidade, de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriado e ponto facultativo, no mínimo de 6 (seis) horas por dia, devendo o(s) servidor(es) cedido(s) cumprir(em) integralmente sua carga horária, exclusivamente, no Posto de Identificação;

### 2.2 - À Polícia Civil:

- a) Disponibilizar acesso ao Sistema de Informações Policiais - SIP 2.0 - MÓDULO CARTEIRA DE IDENTIDADE E ATESTADO DE ANTECEDENTES, ao Sistema Eletrônico de Informações e ao sistema de Captura Web Online (Valid), os quais deverão ser utilizados no(s) Posto(s) Identificação informado(s) no item 9 do Plano de Trabalho, parte integrante deste;
- b) Disponibilizar Curso de Operador de Sistemas de Emissão de Carteira de Identidade e/ou cursos complementares para os servidores cedidos que prestarão serviços no Posto de Identificação;
- c) Avaliar o servidor indicado pelo Município por meio de entrevista e teste de conhecimento básico de informática, quanto aos seguintes conhecimentos:
  - i) Montagem de computador e conexão de periféricos;
  - ii) Inicialização do sistema operacional Windows;

- iii) Uso de navegadores de internet;
- iv) Uso de provedores de e-mail: envio e recebimento de e-mail;
- v) Uso do programa Excel: elaborar, editar e salvar planilha;
- vi) Uso do programa Word: elaborar, editar e salvar texto;
- d) Colher Termo de Responsabilidade no sigilo das informações do banco de dados SIP2.0, SEI e Captura Web Online (Valid), de todos os servidores cedidos que tiverem acesso aos sistemas e informações da Polícia Civil;
- e) Encaminhar à Câmara, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência do(s) servidor(es) cedido(s), bem como juntar cópia autenticada administrativamente no processo que ensejou a parceria, sob a responsabilidade da Autoridade Policial gestora do presente acordo no município;
- f) Fornecer materiais específicos para identificação por meio da Ficha de Identificação Civil - FIC, conforme item 5 do Plano de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os dados e/ou materiais disponibilizados para a execução deste Acordo não poderão ser transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma serem divulgados, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e responsabilização civil e criminal do servidor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A abertura do Posto de Identificação fica condicionada ao cumprimento dos itens 2.1 e 2.2, desta cláusula, em especial, a aprovação do servidor no curso indicado na alínea b do item 2.2.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) cedido(s) deverá(ão) ter compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado e as que serão por ele(s) desempenhada(s) no Posto de Identificação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.2 - Eventual prorrogação, circunscrita ao limite legal do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, apenas será admitida se justificada tecnicamente e com ajustes no plano de trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

4.2 - As despesas dos partícipes são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Por se tratar de Acordo de Cooperação inexistente dotação orçamentária específica, tendo em vista a gratuidade do ajuste;

5.2 - Sem natureza financeira, a execução do acordo não acarretará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, pelo que, não se exige plano de aplicação de recursos financeiros ou cronograma de desembolso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS RECURSOS HUMANOS**

6.1 - Os servidores disponibilizados pelo Município para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

6.2 - O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidor(es) por ele cedido(s), inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

6.3 - Detectada irregularidade praticada pelo servidor(es) cedido(s), incumbe ao Delegado que responde pelo Município, proceder, *incontinenti*, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Câmara Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO**

Os gestores do presente Acordo serão:

7.1 – Por parte do Município, o(s) servidor(es) devidamente designado(s) por ato do Presidente da Câmara, o(s) qual(is) ficará(ão) operacionalmente subordinado(s) à Autoridade Policial gestora deste Acordo, bem como se encarregará(ão) de:

- a) Zelar pela boa e fiel execução deste Acordo;
- b) Acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício deste Acordo, receber as solicitações de aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto;
- c) Receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Autoridade Policial no município as eventuais necessidades de modificações do Acordo.

7.2 - Por parte da Polícia Civil, o Delegado de Polícia que responde pelo Município, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício deste Acordo ao Instituto de Identificação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IMG;
- c) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- d) Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a rotina, horário de trabalho e produtividade do(s) servidor(es) cedido(s), bem como os serviços do Posto de Identificação;
- e) Designar, se necessário, servidor efetivo da Polícia Civil da sede da Delegacia que responde pela circunscrição do Município para se responsabilizar pela execução técnica e operacionalização das atividades do presente Acordo;
- f) Propor até 60 (sessenta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- g) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso;

h) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO SERVIDOR CEDIDO**

- 8.1 - O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s), não pode (m) ser contratado(s) administrativo (s) do ente municipal;
- 8.2 - O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s) deve (m) ocupar cargo efetivo no ente cedente;
- 8.3 - Deverá ser formalizado o termo de cessão específico para cada servidor municipal cedido em que conste:
- 8.3.1 - O tempo determinado da cessão;
- 8.3.2 - Menção expressa à lei autorizadora da cessão de servidor do quadro permanente do ente cedente;
- 8.3.3 - Motivação da cessão no que tange à finalidade pública comum aos partícipes;
- 8.3.4 - Comprovada a compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor cedido e as que serão por ele desempenhadas no órgão cessionário;
- 8.3.5 - As responsabilidades de cada parte, notadamente quanto à disposição sem ônus para o Estado;
- 8.4 - O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s), não deve(m) guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores policiais civis lotados na Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO, ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

- 9.1 - Este Acordo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;
- 9.2 - Na hipótese de denúncia, faz-se necessária comunicação prévia de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 9.3 - As alterações que, porventura forem necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Acordo, desde que aceitas mutuamente pelos partícipes, serão efetivadas mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, devendo ser manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.4 - Fica proibido alterações do presente Acordo de Cooperação Técnica que resultem na modificação do núcleo da finalidade do seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO**

- 10.1 - Os partícipes, por si, por seus servidores e colaboradores, obrigam-se a atuar no presente acordo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.2 - Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica,

sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem expressa autorização, ou o tratamento dos dados na forma da lei.

10.3 - Os partícipes deverão notificar um ao outro, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

10.4 - Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.5 - Os partícipes darão conhecimento formal a seus servidores e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia legal do presente Acordo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2 - Caberá aos partícipes providenciar a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, com a participação da procuradoria ou da assessoria jurídica do Município/Câmara Municipal, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo, para os fins de direito.

(assinado eletronicamente)

**ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**

**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

(assinado eletronicamente)

**WARLEY HIGINO PEREIRA**

**PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**



Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº. 107813321/2025

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO  
ACT Nº 013/2025/IDENT/PCMG

<b>1 - PARTICIPES:</b> PCMG E CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					
Partícipe 1: POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS			CNPJ: 18.715.532/0001-70		
Partícipe 2: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			CNPJ: 23.964.950/0001-31		
<b>2 - OBJETO:</b> O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Ouro Branco/MG.					
<b>3 - OBJETIVO</b> Implantação de Posto de Identificação no Município de Ouro Branco/MG, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil.					
<b>4 - VIGÊNCIA:</b> Início: A partir da Publicação <span style="float: right;">Fim: 5 (cinco) anos</span>					
<b>5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b> <b>META 01</b> Qualitativa: Identificação civil no Município. Quantitativa: 01 unidade policial guarnecida.					
ETAPAS DE EXECUÇÃO	RECURSOS DISPONIBILIZADOS/CESSÃO PESSOAL	DE	QUANTIDADE	PERÍODO	
				INÍCIO	TÉRMINO
1	Cessão de servidores efetivos		03 servidores	Data de publicação	5 (cinco) anos
2	Equipamentos de Informática - Microcomputadores com mouse, teclado e monitor		02 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos
3	Impressora com scanner		02 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos
4	Móveis de escritório - 1 mesa de trabalho e 1 cadeira		02 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos
5	Câmera fotográfica		02 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos

6	Fonte externa e cabo USB para câmera fotográfica	02 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos
7	Leitor Biométrico	02 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos
8	Kit Flash: 1 Flash ID-Bio, 1 Gerador ID-Bio, 1 Tripé ID-Bio, 1 Cabo Fotossensor ID-Bio	02 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos
9	Mesa Digitalizadora - Pad de assinatura	02 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos
10	Suporte com banquetas e fundo - BIOMBO	01 unidades	Data de publicação	5 (cinco) anos
11	Licença de Software de Captura da empresa responsável pela emissão da carteira de identidade	02 unidade	Data de publicação	5 (cinco) anos
12	Tinta tipográfica, rolo, prancheta e canaleta	1 kit disponibilizado pela PCMG	Data de publicação	5 (cinco) anos

**5.1 - Todos os itens descritos acima deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A, os quais deverão ser adquiridos dentre os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa, conforme Anexo I deste Plano de Trabalho.**

**5.1.1 - Os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa Valid são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação, para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais.**

#### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Por se tratar de Acordo de Cooperação inexistente dotação orçamentária específica, tendo em vista a gratuidade do ajuste. Sem natureza financeira, a execução do acordo não acarretará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, pelo que, não se exige plano de aplicação de recursos financeiros ou cronograma de desembolso.

#### **7 - APROVAÇÃO**

Fica aprovado o presente plano de trabalho e autorizada a celebração deste Acordo de Cooperação.

Belo Horizonte/MG, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

**ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**

**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

(assinado eletronicamente)

**WARLEY HIGINO PEREIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**

(assinado eletronicamente)

**MARCELO FONSECA PRADO**

**DELEGADO TITULAR QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG**

**8 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDO PELO MUNICÍPIO À DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL**

Nº	NOME	CPF	RG DE MINAS GERAIS	CARGO	Nº DE MATRÍCULA	Nº DE ATO DE POSSE	DATA DE POSSE
01	LUCY MARTINS FERREIRA VALIM	131.833.986-30	19.479.350	Assistente Administrativo	-	-	07/05/2024
02	THALLES MENEZES CAKAN	106.623.786-79	15.444.303	Assistente Administrativo	-	-	29/05/2024
03	WESLEY DANIEL COSTA CARVALHO	153.889.626-52	18.088.822	Assistente Administrativo	-	-	04/06/2024

**9 - UNIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL**

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº	ENDEREÇO (RUA Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE)	SITUAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
Posto Novo	Rua: Maria Silvéria, nº 34, Centro - Ouro Branco/MG cep: 36.490-032	Alugado pela Câmara	CAC DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 156/2021**

1. Estação de Digitalização conforme ANEXO DE EDITAL I A - PROJETO BÁSICO, item 12.6.1;
2. Estação de captura conforme ANEXO DE EDITAL I A - PROJETO BÁSICO, item 13.9.1;

**EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA EMPRESA VALID**

1. Desktop com configurações mínimas abaixo:
  - a) Intel(R) Core (TM) i5, Mínimo 12th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i7, Mínimo 10th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i9, Mínimo 10th Gen;
  - b) Memória RAM: 8GB;
  - c) Armazenamento: 240GB SSD;
  - d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits
2. Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (Ou similar, compatível com o Desktop);
3. Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e Fonte de Energia ACK-E10
4. Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e
5. Pad de Assinatura: Akiyama AK560
6. Flash Auxiliar: Mako ID Bio
7. Nobreak: SMS 1200va
8. Mini Estúdio com Painel Antirreflexo e Banqueta: Mako, 1Toque ou Akiyama
9. Licença de Software de Captura da empresa responsável pela emissão da carteira de identidade: Será tratado com a área comercial ([admingov@valid.com](mailto:admingov@valid.com))
10. Impressora com *scanner*: mínimo de 500 dpi para o *scanner*
11. Conjunto de mobiliário constituído de mesa e cadeira giratória



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fonseca Prado, Delegado de Polícia**, em 09/04/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Warley Higino Pereira, Usuário Externo**, em 10/04/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Roberto de Souza, Diretor**, em 14/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Mendes de Souza Abood, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 14/04/2025, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107813321** e o código CRC **A03D3CE2**.



Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**CONTRATO  
FIRMADO  
ENTRE VALID  
E PCMG**

---

Praça Sagrados Corações, 200 / Centro – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36490-094– Contato: (31) 3741-1225  
[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 4º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1510.01.0107878/2019-97

**CONTRATO  
Nº 9315542/2021, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MINAS  
GERAIS, POR INTERMÉDIO  
DA POLÍCIA CIVIL DO  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA  
VALID SOLUÇÕES S.A., NA  
FORMA ABAIXO:**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1511189 156/2021**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, sediada neste Município, no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTOR REINALDO FELICIO LIMA**, portador do CPF nº 032.██████████-30, Resolução de competência PCMG nº 8.117, de 26 de novembro de 2019 e a empresa **VALID SOLUÇÕES S.A.**, endereço eletrônico [www.valid.com](http://www.valid.com), inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 33.113.309/0001-47, com sede na Rua Peter Lund, 146/202 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Ison Roque Bressan**, inscrito(a) no CPF nº 478.██████████-72 e pelo **Sr. Mauricio Ribeiro de Menezes**, inscrito(a) no CPF nº 219.██████████-75, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 156/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de Serviços de Implantação, Operação e Manutenção da Emissão Eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 156/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	000106976	Emissão Eletrônica da Carteira de Identidade Descentralizada e Serviços Correlatos	01	R\$ 8,31	R\$ 39.888.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 2.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

2.1.1.1. Início das atividades: 01 dias úteis após a assinatura do contrato;

2.1.1.2. Periodicidade: diário

2.1.1.3. O prazo, local, detalhamento da prestação dos serviços, cronogramas prévios e etapas de implantação estão previstos no Projeto Básico - Anexo IA.

### 2.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida de Lima, número 1833 - Barro Preto - Belo Horizonte - Minas Gerais.

### 2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

2.3.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

2.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

2.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.3.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

2.3.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

2.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

2.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser

prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
  - 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2. Se o contrato atingir o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, os equipamentos (*hardware*), desse objeto contratual, serão transferidos ao CONTRATANTE sem qualquer ônus.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.888.000,00 (trinta e nove milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:  
1511.06.422.006.4222.0001.3.3.90.39.xx.0.95.1
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. A prestação dos serviços poderá ser reajustada, anualmente, após o período de 12 (doze) meses de vigência da contratação, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e condicionado à variação dos preços de mercado. O reajuste será limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto na Resolução 57, IV

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

### 8.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

8.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

8.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

### 8.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

8.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar adequação física, elétrica, lógica, e outros, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do objeto do contrata, devendo ainda ser mediante autorização expressa da PCMG e nos limites e/ou condições previstas nas legislações específicas.

9.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, seus adendos e anexos e no Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 12.1. Da Contratada:

12.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, do Termo de Referência, do Projeto Básico e de sua proposta.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato.

12.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

12.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste contrato.

12.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

## **12.2. Da Contratante:**

12.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

12.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

13.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

13.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

13.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

13.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de

influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

13.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

13.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

13.2.5. "prática obstrutiva" significa:

13.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

13.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

13.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

13.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO**

14.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

15.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.8. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

15.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.9.1. Retardarem a execução do objeto;

15.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.9.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

16.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Ribeiro de Menezes, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ibson Roque Bressan, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Lima e Silva, Diretor(a)**, em 07/12/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Felício Lima, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 10/12/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39102592** e o código CRC **263D958E**.

Referência: Processo nº 1510.01.0107878/2019-97

SEI nº 39102592



Câmara Municipal de Ouro Branco

---

# PROPOSTA COMERCIAL

---

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225  
[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)

São Paulo, 16 de Maio de 2025

CMOB.20250516

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****Ref.:** Fornecimento de Licença de Uso de Software Para Captura de Imagens**At.:** Ilmo. Srs.

Ilmo. Srs.:

A **VALID SOLUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com Sede na Cidade de Sorocaba, à Rua Laura Maiello Kook, nº 511 – Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP, Telefones: (11) 94642-8003, e-mail: [admingov@valid.com](mailto:admingov@valid.com), vem a presença de V.Sa., apresentar a nossa Proposta Comercial referente o Fornecimento de 1 (uma) Licença do Software de Captura de Imagens à r. Câmara Municipal de Ouro Branco – MG.

**1. PREÇOS**

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Licença de Uso de Software Para Captura de Imagens.	3	R\$ 2.500,00 *	R\$ 7.500,00
			<b>Valor Global</b>	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

\* Valor Único até o Término do Contrato de Prestação de Serviços nº 9315542/2021 da VALID com a Polícia Civil de Minas Gerais – PC/MG.

**2. DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Banco: 341 – Itaú Unibanco S.A.  
Agência: 0204  
Conta Corrente: 54840-8

**3. DEMAIS CONDIÇÕES**

O Prazo de Validade da Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que nos Preços informados, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente integram o Projeto em epígrafe, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outras que incidam na Prestação de Serviços descritos nesta Proposta Comercial.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

---

**VALID SOLUÇÕES S.A.**

Murilo Cesar Cury Lico

Diretor Executivo de Marketing | Governo Digital

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **Proposta - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



### Documento assinado digitalmente por:

REPRESENTANTE LEGAL  
Assinado digitalmente por:  
MURILO CESAR CURY LICO  
(09830753875)  
às 19/05/2025 - 09:46:44h



Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**COMPROVAÇÃO  
DE PREÇO  
E DE SERVIÇO  
EXECUTADO EM  
OUTROS ÓRGÃOS**

Edital

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRC00060/2025

Última atualização 24/06/2025

**Local:** Inhapim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE INHAPIM

**Unidade compradora:** 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 20905865000104-1-000088/2025 **Fonte:** Academia de gestão pública s/a

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALID SOLUCOES S.A/ LICENCA DE SOFTWARE PARA A UNIDADE UAI COMPARTILHADA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
380	SOFTWARE	2	R\$ 2.500,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

# CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

**VALID SOLUÇÕES S.A.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com Sede na Cidade de São Paulo, à Rua Laura Maiello Kook, nº 511 – Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada "CONTRATADA"; e,

Câmara Municipal de Ouro Preto com sede a Praça Tiradentes, nº 41, Centro, na cidade de Ouro Preto / Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.146.752/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Vantuir Antônio da Silva, eleito na Reunião Especial para Eleição da Mesa Diretora Biênio 2025/2026, realizada no dia 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1992, doravante denominada "CONTRATANTE".

Representadas neste ato por seus representantes legais, abaixo assinados, tem justo e contratado entre si a LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, fornecida de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que:

- a) A **VALID** firmou o Contrato nº 9315542/2021 com a **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 156/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais.
- b) Para a referida prestação de serviços, algumas PPP's (Parceria Público-Privada) realizam atendimento ao cliente e captura de dados. Para tal prestação de serviço, além da aquisição dos kits de captura, seu funcionamento completo exige a aquisição da licença de software para coleta dos dados e integração ao sistema da **VALID**.

As Partes resolvem celebrar o presente Contrato de Licença de Uso de Software, doravante denominado "CONTRATO", de acordo com os itens a seguir.

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o licenciamento do direito de uso do SOFTWARE pela CONTRATADA à CONTRATANTE, doravante denominado "LICENÇA".

1.1.1 A LICENÇA confere à CONTRATANTE tão somente o direito de uso do SOFTWARE, não implicando a transferência de propriedade ou de direitos autorais.

## 2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá:

- (i) Instalar o SOFTWARE no equipamento/hardware fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Anexo I A referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 156/2021.
- (ii) entregar o SOFTWARE pronto, testado e apto para ser utilizado pela CONTRATANTE;

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

- (iii) transferir à CONTRATANTE todas as informações relevantes relativas ao uso do SOFTWARE, observado o disposto na cláusula 7 deste CONTRATO;
- (iv) A manutenção e suporte do software serão prestados através de canais oficiais da CONTRATADA, a serem informados após assinatura do contrato.
- (v) O horário de atendimento do suporte será de acordo com o SLA do contrato firmado entre a VALID e a **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**.
- (vi) O treinamento para instalação e utilização do software será realizado pela CONTRATADA por meio de vídeos institucionais da VALID que serão disponibilizados após assinatura do contrato.

2.2 Para a execução do CONTRATO, a CONTRATANTE deverá:

- (i) fornecer e manter atualizados os equipamentos e os demais programas necessários ao funcionamento do SOFTWARE;
- (ii) abster-se de realizar qualquer modificação no SOFTWARE, notadamente com o objetivo de criação de um novo software, ressalvada as modificações que se fizerem necessárias para a implantação do SOFTWARE;
- (iii) permitir que a CONTRATADA, ou pessoa por esta indicada, fiscalize a utilização do SOFTWARE, notadamente no que tange às pessoas autorizadas para a sua utilização;
- (iv) A velocidade do software pode variar de acordo com o Link de Internet disponibilizado, que será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- (v) A licença do software é única e vinculada ao equipamento em que for realizada a instalação. Em caso de troca do equipamento, a CONTRATANTE deve comunicar a CONTRATADA para substituição e providências;
- (vi) Realizar o pagamento conforme parcelas e prazos dispostos na Cláusula 5ª, sob pena de ter a licença suspensa.

2.3 É expressamente vedada a prática, pela CONTRATANTE, de qualquer das condutas abaixo:

- (i) sublicenciar, copiar, ceder, arrendar, alugar, dar em garantia, alienar, doar, transferir, total ou parcialmente, temporário ou permanentemente, o SOFTWARE e os direitos decorrentes deste, no todo ou em parte, bem como sua documentação e/ou informações;
- (ii) promover ou permitir que seja realizada a descompilação, desmontagem ou engenharia reversa do SOFTWARE, ainda que em parte; e
- (iii) permitir que o SOFTWARE seja utilizado por terceiros estranhos ao CONTRATO e/ou aos negócios da CONTRATANTE.

### 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pela utilização do SOFTWARE, devendo responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA e a terceiros, decorrentes de ato ilícito, negligência, imperícia e/ou imprudência na execução deste CONTRATO.

## **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

3.1.1 A responsabilidade assumida pela CONTRATANTE é integral, não sendo a existência de fiscalização motivo para a redução, partilha e/ou exclusão da sua responsabilidade.

### **4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo perfeito funcionamento do SOFTWARE, desde que respeitadas as condições para sua utilização.

4.1.1 Nenhum prejuízo e/ou dano sofrido pela CONTRATANTE decorrente da má utilização do SOFTWARE, utilização em desacordo com as especificações técnicas, inaptidão dos funcionários destacados para sua utilização, perda de dados, dentre outros, poderá ser imputado à CONTRATADA, que não terá nenhuma responsabilidade no caso de ocorrência de qualquer dos eventos ora descritos.

4.2 A CONTRATADA garante que o SOFTWARE licenciado não viola a propriedade industrial e/ou os direitos autorais de terceiros.

### **5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Para fornecimento do Software será cobrado o valor de R\$ 2.500,00 da licença por equipamento, cujo pagamento deverá ser realizado a vista. A referida licença estará ativa enquanto durar a prestação de serviços pela CONTRATADA à POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, por se tratar de propriedade da VALID, bem como se comprovados os pagamentos;

### **6. PRAZO DO CONTRATO**

6.1 Este CONTRATO terá sua vigência atrelada ao Contrato nº 9315542/2021, celebrado entre a CONTRATADA e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, podendo qualquer das partes dá-lo por resilido mediante comunicação escrita enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 Caso ocorra a rescisão, independente do prazo, a licença será inabilitada no ato do recebimento da comunicação de rescisão não sendo procedente o estorno do valor já pago.

### **7. CONFIDENCIALIDADE**

7.1. Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, as Partes acordam que todas e quaisquer informações fornecidas, direta ou indiretamente, de uma Parte para a outra, relativas às informações confidenciais da CONTRATANTE que não sejam públicas, ou ao SOFTWARE da CONTRATADA, por qualquer forma ou meio (inclusive oral, escrito e eletrônico), em razão do CONTRATO, são sigilosas, confidenciais e de propriedade da Parte que forneceu as informações, ainda que tais informações não tenham sido originariamente elaboradas por esta (doravante denominadas simplesmente "Informações Confidenciais"), tais como, por exemplo.

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

quaisquer informações relativas à funcionalidade do SOFTWARE, seus métodos e tecnologias de coleta e processamento de informações, bem como as recomendações e diagnósticos decorrentes.

7.2. A CONTRATANTE reconhece e concorda que as Informações Confidenciais são parte integrante e essencial do SOFTWARE e que o uso não autorizado ou a divulgação das Informações Confidenciais afetaria de forma grave a licença de comercialização da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE assume as obrigações e responsabilidades oriundas do CONTRATO por si e seus empregados, funcionários, prestadores de serviços, diretores, administradores e sócios, que porventura tiverem acesso às Informações Confidenciais.

7.4. Tendo em vista a crucial importância das Informações Confidenciais para a implantação e manutenção pela CONTRATADA da LICENÇA, a CONTRATANTE se compromete a:

- (i) proteger e manter em total e absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer Informação Confidencial que vier a receber;
- (ii) não divulgar, revelar, publicar, reproduzir, fornecer, comunicar e/ou discutir as Informações Confidenciais, ou quaisquer partes delas, a qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATADA;
- (iii) tomar em relação às Informações Confidenciais o mesmo nível de precauções aplicadas a informações de sua propriedade, e não menos que a diligência habitual, devendo, ainda, cuidar para que não caiam no domínio público;
- (iv) não utilizar nem mesmo permitir que alguém faça uso de quaisquer Informações Confidenciais, exceto para os fins específicos estabelecidos no presente instrumento; e
- (v) não utilizar, nem mesmo permitir que alguém utilize e/ou copie, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, as Informações Confidenciais, exceto a utilização e reproduções que sejam imprescindíveis à execução do CONTRATO, observado o disposto neste instrumento quanto à preservação do sigilo das Informações Confidenciais.

7.5. As disposições desse item deverão permanecer em vigor por um período de 05 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

### 8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. Os valores de qualquer tipo de responsabilidade civil da CONTRATADA por quaisquer perdas e danos estarão limitados, em qualquer hipótese, aos seguintes valores: (i) fazer com que o desempenho do SOFTWARE cumpra substancialmente as especificações funcionais; (ii) devolução de parte do pagamento efetuado pela CONTRATANTE correspondente à parte do SOFTWARE que tenha ocasionado as perdas e danos. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas e danos indiretos, consequenciais, morais, perda de faturamento ou lucros cessantes eventualmente experimentados pela CONTRATADA, pois esta avença é da essência deste CONTRATO.

# CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

## 9. COMPLIANCE

9.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- II - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. As Partes, por si e por seus profissionais, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados relativos a este Contrato
- 10.2. As Partes reconhecem que no âmbito da prestação dos Serviços a CONTRATANTE atuará na qualidade de Controladora, somente, e a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, conforme as obrigações e responsabilidades estabelecidas a cada uma delas, nos termos das Leis Aplicáveis.
- 10.3. Em decorrência da natureza do objeto do presente Contrato, as Partes poderão compartilhar Dados Pessoais entre si, sendo de responsabilidade do Controlador dos Dados tomar todas as providências necessárias junto aos Titulares para viabilizar tal ação em conformidade com as disposições legais.
- 10.4. O Operador dos Dados seguirá as instruções recebidas do Controlador em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o Controlador garantir sua licitude e idoneidade.

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

- 10.5. Se o Operador receber qualquer solicitação dos Titulares dos Dados referente ao tratamento dos Dados Pessoais de sua titularidade e essa solicitação afetar o tratamento realizado pelo Controlador, o Operador deverá notificá-lo imediatamente sobre a referida solicitação.
- 10.6. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais observarão e estão submetidos aos deveres de confidencialidade junto à CONTRATANTE, sendo-lhes vedado o compartilhamento – inclusive para a CONTRATADA – de qualquer tipo de informação obtida ao longo da prestação dos serviços nos ambientes físico/virtual da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA desde já responsável por assumir a responsabilização por eventuais perdas e danos apurados pelo descumprimento desta obrigação por si e pelos seus profissionais.
- 10.7. A CONTRATADA, por si e por seus profissionais, compromete-se a adotar, inclusive durante a prestação de Serviços, as medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com as respectivas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível, orientando sempre seus profissionais dos deveres aqui estabelecidos.
- 10.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas a partir da data do conhecimento da situação (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 10.9. A comunicação, em caso de incidentes, deverá transmitir ao encarregado de proteção de dados (“DPO”) da parte Controladora dos dados todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.
- 10.10. Na hipótese de ser identificada a necessidade de transferência de dados pessoais para jurisdições estrangeiras, as partes se obrigam a observar e cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, emitida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 10.11. Ao término do presente contrato a Contratada se compromete a devolver todos dos dados pessoais, a que vier a ter acesso.
- 10.12. A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** sob os danos diretos, devidamente comprovados e limitados a 12 (doze) vezes o valor da licença, que decorrer do não cumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

- 11.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente quanto às suas obrigações aqui assumidas, por um atraso ocorrido em razão de motivos de força maior, incluindo, mas não se limitando a, casos fortuitos, atos do governo, desapropriação de bens da Parte ou expropriação de meios de praticar atos de acordo com este CONTRATO ou qualquer outra causa além do controle de qualquer das partes.
- 11.2. As Partes declaram e reconhecem que a celebração do presente CONTRATO não implica o estabelecimento de qualquer vínculo de natureza societária e/ou econômica entre as Partes, declarando a CONTRATANTE que não há vínculo empregatício de qualquer espécie entre seus funcionários, empregados, sócios, representantes e/ou prepostos e a CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade integral e exclusiva das contribuições da previdência social, seguros e demais encargos trabalhistas relativos à mão-de-obra por ela utilizada na execução dos Serviços.
- 11.3. As PARTES não poderão ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações previstos no CONTRATO.
- 11.4. O CONTRATO contém o acordo integral e os entendimentos entre as Partes com respeito às questões aqui acordadas e prevalece sobre todas as negociações, propostas, discussões, correspondências, acordos e entendimentos anteriores no que se refere às questões objetos do CONTRATO.
- 11.5. Se, por qualquer razão, qualquer disposição do CONTRATO for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal disposição deverá ser desconsiderada apenas na extensão de sua efetiva abrangência, e a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições do CONTRATO não serão afetadas ou comprometidas de maneira alguma.
- 11.6. Nenhuma negociação parcial, falha ou demora por uma Parte em exercer, no todo ou em parte, qualquer poder, recurso, vontade, autoridade ou outro direito previsto no CONTRATO significará renúncia ou consentimento, ou será interpretada como uma renúncia ou consentimento relativo a qualquer outro poder, recurso, vontade, autoridade ou outro direito previsto no CONTRATO, ou de qualquer forma impedirá seu exercício adicional ou futuro, e a ação por tal Parte, com respeito a qualquer inadimplemento, não afetará ou prejudicará nenhum direito, poder ou recurso desta Parte com respeito a qualquer outro inadimplemento.
- 11.7. Os termos e condições do CONTRATO não podem ser modificados ou aditados, exceto por documento escrito assinado por ambas as Partes.
- 11.8. O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus respectivos sucessores.
- 11.9. Todos os comunicados e notificações referentes ao CONTRATO deverão ser efetuados por escrito e serão considerados como recebidos no dia em que forem encaminhados, quando encaminhados por fac-símile ou correio eletrônico (email), desde que seja possível atestar o recebimento, ou no dia do seu recebimento, quando enviados para o endereço da parte comunicada ou notificada, caso tenham sido enviados por outro meio.

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

11.10. As Partes obtiveram todas as autorizações societárias necessárias para a celebração do CONTRATO, mediante aprovação irrestrita dos órgãos de sua administração bem como de seus sócios, associados ou cooperados, na forma requerida por seu contrato social ou estatuto social em vigor, conforme aplicável.

### 12. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

12.1. O CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

12.2. Fica desde já eleito, com a renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo/SP, 08 de maio de 2025.

VANTUIR ANTONIO  
DA  
SILVA:05455523627

Assinado de forma digital  
por VANTUIR ANTONIO DA  
SILVA:05455523627  
Dados: 2025.05.08  
16:50:58 -03'00'

VALID SOLUÇÕES S.A

Vantuir Antônio da Silva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## Contrato Licença de software - Ouro Preto\_chancelado.pdf

ID do processo: 83b7a832-38d7-41d1-bb25-b97600790dc6

ID do documento original: 13d43516-3276-4d52-84f9-2fdb5a5532cf

Hash do documento original (SHA256): ce6098ea0f1f8bed75b85f8120b2f46814baf7531fdb164442f2a9649d5c76f

Data de vencimento para assinatura: -

Finalização: Automática

## Signatários

### Joao Paulo Santos Salustiano de Souza - Jurídico

E-mail: joao.salustiano@valid.com

Assinou em 14/05/2025 19:40:34 (GMT -03:00)

### Thiago de Paula Pereira - Rep. Legal Valid

E-mail: thiago.pereira@valid.com

Assinou em 26/05/2025 14:03:48 (GMT -03:00)

### Murilo Cesar Cury Lico - Rep. Legal Valid

E-mail: murilo.lico@valid.com

Assinou em 15/05/2025 21:45:22 (GMT -03:00)

## Log de assinaturas

14/05/2025 13:48:34 (GMT -03:00)	O usuário <b>Nayane Silva Veras</b> criou este processo de assinatura (83b7a832-38d7-41d1-bb25-b97600790dc6). Endereço IP: 172.18.0.5
14/05/2025 13:49:57 (GMT -03:00)	O usuário <b>Nayane Silva Veras</b> adicionou os signatários: <b>Joao Paulo Santos Salustiano de Souza - Jurídico</b> , e-mail joao.salustiano@valid.com, <b>Thiago de Paula Pereira - Rep. Legal Valid</b> , e-mail thiago.pereira@valid.com, <b>Murilo Cesar Cury Lico - Rep. Legal Valid</b> , e-mail murilo.lico@valid.com. Endereço IP: 172.18.0.5
14/05/2025 13:50:17 (GMT -03:00)	O usuário <b>Nayane Silva Veras</b> iniciou as assinaturas do processo (83b7a832-38d7-41d1-bb25-b97600790dc6). Endereço IP: 172.18.0.5
14/05/2025 19:40:34 (GMT -03:00)	O signatário <b>Joao Paulo Santos Salustiano de Souza - Jurídico</b> (df101d5a-cc3d-48b4-bf66-0ded31cf0583) realizou a assinatura confirmando os dados pessoais e validando sua identidade com um Token enviado via e-mail para joao.salustiano@valid.com. Endereço IP: 172.18.0.5
15/05/2025 21:45:22 (GMT -03:00)	O signatário <b>Murilo Cesar Cury Lico - Rep. Legal Valid</b> (74b5c24f-7e0c-427b-a5b9-73477a0386cf) realizou a assinatura confirmando os dados pessoais e validando sua identidade com um Token enviado via e-mail para murilo.lico@valid.com. Endereço IP: 172.18.0.5
26/05/2025 14:03:48 (GMT -03:00)	O signatário <b>Thiago de Paula Pereira - Rep. Legal Valid</b> (7ea193b3-fd42-4b5f-84f9-c6f6d180a519) realizou a assinatura confirmando os dados pessoais e validando sua identidade com um Token enviado via e-mail para thiago.pereira@valid.com. Endereço IP: 172.18.0.5
26/05/2025 17:10:33 (GMT -03:00)	O processo de assinatura do processo (83b7a832-38d7-41d1-bb25-b97600790dc6) foi finalizado automaticamente.

viço:

A assinatura digital contida neste documento tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001. Para validar este documento e suas assinaturas, acesse <https://www.portalassinaturas.com.br/validador> e siga os passos para realizar a sua validação.

**Código:** ea420ba2-fabc-438f-a28a-3fba62aa5c0b / **Senha:** ShVWgXRTNltP

Esse log é parte do documento 83b7a832-38d7-41d1-bb25-b97600790dc6, e deve ser considerado de uso exclusivo ao criador e signatários do documento, com efeitos prescritos nos termos de uso do Portal de Assinaturas V/Hub disponível em <https://www.portalassinaturas.com.br>.





PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA FAZENDA



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e 28/05/2025 10:25:05 Competência da NFS-e 05/2025 Número / Série 18775 / U Data do RPS 28/05/2025 Número / Série do RPS 18847 / 1 Código de Verificação poRPJcCEU

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 33.113.309/0001-47  
Nome/Razão Social: VALID SOLUCOES S A  
Endereço: RUA LAURA MAIELLO KOOK 511 IPANEMA DAS PEDRAS  
Inscrição Municipal: 409447  
E-mail: FISCAL.VALID@VALID.COM

Município / País: SOROCABA / SP BRASIL UF: SP CEP: 18052-445 Telefone: (11) 2575-6933

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 26.219.394/0001-67  
Nome/Nome: CACHOEIRA DE PAJEU CAMARA MUNICIPAL  
Endereço: R MANOEL LEONIDIO 76 CENTRO  
Inscrição Municipal: -  
E-mail: tiago.virgens@policiacivil.mg.gov.br

Município / País: CACHOEIRA DE PAJEU / MG BRASIL UF: MG CEP: 39980-000 Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ALIQUOTAS DOS TRIBUTOS INCIDENTES - REF. A LEI 12.741 DE 08/12/2012  
PERC. ISS: 5.00 VALOR ISS: R\$ 125.00 PERC. PIS: 1.65 VALOR PIS: R\$ 41.25 PERC. COFINS: 7.60 VALOR COFINS: R\$ 190.00  
PARA ACESSO A NFS-e CONSULTAR A PAGINA <http://www.issdigitalsod.com.br/nfse/>  
O ISS dessa NFS-e sera recolhido pelo Prestador dos Servicos (Emitente)

Item - Descricao - Quantidade - Vr.Unitario - Vr.Total  
26219 - Licenca de Uso de Software - 1,00 - 2.500,00 - 2.500,00

Instalacao de Licenca de Uso de Software conforme disposto no Contrato firmado entre as partes.

\*\* VENCIMENTO = 0190500740 - 27/06/25 - R\$2.500,00

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço: 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN SOROCABA Município / País da Prestação do Serviço SOROCABA / SP Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR  
Exigibilidade do ISSQN Exigível Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	5,000000	125,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
2.500,00	120,00	0,00	2.380,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Regra especial: Incentivo - LEI 12.099/2019 / Não  
Número da nota fiscal substituída:



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA FAZENDA



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e 02/07/2025 16:23:13 Competência da NFS-e 07/2025 Número / Série 19858 / U Data do RPS 02/07/2025 Número / Série do RPS 19932 / 1 Código de Verificação 0TkaXdv0F

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 33.113.309/0001-47  
Nome/Razão Social: VALID SOLUCOES S A  
Endereço: RUA LAURA MAIELLO KOOK 511 IPANEMA DAS PEDRAS  
Município / País: SOROCABA / SP BRASIL  
UF: SP CEP: 18052-445 Telefone: (11) 2575-6933  
Inscrição Municipal: 409447  
E-mail: FISCAL.VALID@VALID.COM

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 18.409.243/0001-43  
Nome/Nome: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUACUI  
Endereço: PC PREFEITO PEDRO CALDEIRA BRANT 221 CENTRO  
Município / País: SAO PEDRO DO SUACUI / MG BRASIL  
UF: MG CEP: 39784-000 Telefone: -  
Inscrição Municipal: -  
E-mail: zairesousa@hotmail.com

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ALIQUOTAS DOS TRIBUTOS INCIDENTES - REF. A LEI 12.741 DE 08/12/2012  
PERC. ISS: 5.00 VALOR ISS: R\$ 125.00 PERC. PIS: 1.65 VALOR PIS: R\$ 41.25 PERC. COFINS: 7.60 VALOR COFINS: R\$ 190.00  
PARA ACESSO A NFS-e CONSULTAR A PAGINA <http://www.issdigitalsod.com.br/nfse/>  
O ISS dessa NFS-e sera recolhido pelo Prestador dos Servicos (Emitente)

Item - Descrição - Quantidade - Vr.Unitario - Vr.Total  
18409 - Licença de Uso de Software - 1,00 - 2.500,00 - 2.500,00

Instalacao de Licença de Uso de Software conforme disposto no Contrato firmado entre as partes.

\*\* VENCIMENTO = 0190522860 - 01/08/25 - R\$2.500,00

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Código: 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
Serviço: 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN: SOROCABA Município / País da Prestação do Serviço: SOROCABA / SP Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR  
Exigibilidade do ISSQN: Exigível Situação do prestador perante o Simples Nacional: NÃO OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN: -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	5,000000	125,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
2.500,00	120,00	0,00	2.380,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Regra especial: Incentivo - LEI 12.099/2019 / Não  
Número da nota fiscal substituída:



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA FAZENDA



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e: 08/08/2025 09:49:21  
Competência da NFS-e: 08/2025  
Número / Série: 21065 / U  
Data do RPS: 08/08/2025  
Número / Série do RPS: 21145 / 1  
Código de Verificação: Mx3kgc8pC

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 33.113.309/0001-47  
Nome/Razão Social: VALID SOLUCOES S A  
Endereço: RUA LAURA MAIELLO KOOK 511 IPANEMA DAS PEDRAS  
Inscrição Municipal: 409447  
E-mail: FISCAL.VALID@VALID.COM

Município / País: SOROCABA / SP BRASIL  
UF: SP  
CEP: 18052-445  
Telefone: (11) 2575-6933

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 18.114.249/0001-93  
Nome/Nome: MUNICIPIO DE CAPARAO  
Endereço: AV AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO 120 CENTRO  
Inscrição Municipal: -  
E-mail: controladoria@caparao.mg.gov.br

Município / País: CAPARAO / MG BRASIL  
UF: MG  
CEP: 36834-000  
Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS INCIDENTES - REF. A LEI 12.741 DE 08/12/2012  
PERC. ISS: 5.00 VALOR ISS: R\$ 125.00 PERC. PIS: 1.65 VALOR PIS: R\$ 41.25 PERC. COFINS: 7.60 VALOR COFINS: R\$ 190.00  
PARA ACESSO A NFS-e CONSULTAR A PAGINA <http://www.issdigitalsod.com.br/nfse/>  
O ISS dessa NFS-e será recolhido pelo Prestador dos Serviços (Emitente)

Item - Descrição - Quantidade - Vr.Unitario - Vr.Total  
18279 - Licença de Uso de Software - 1,00 - 2.500,00 - 2.500,00

Instalação de Licença de Uso de Software conforme disposto no Contrato firmado entre as partes.

\*\* VENCIMENTO = 0190545721 - 07/09/25 - R\$2.500,00

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Código: 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
Serviço: 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN: SOROCABA  
Município / País da Prestação do Serviço: SOROCABA / SP  
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR  
Exigibilidade do ISSQN: Exigível  
Situação do prestador perante o Simples Nacional: NÃO OPTANTE  
Regime especial de tributação do ISSQN: -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	5,000000	125,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
2.500,00	120,00	0,00	2.380,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Regra especial: Incentivo - LEI 12.099/2019 / Não  
Número da nota fiscal substituída:



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA FAZENDA



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e: 28/05/2025 10:25:05  
Competência da NFS-e: 05/2025  
Número / Série: 18775 / U  
Data do RPS: 28/05/2025  
Número / Série do RPS: 18847 / 1  
Código de Verificação: poRPjCcEU

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 33.113.309/0001-47  
Nome/Razão Social: VALID SOLUCOES S A  
Endereço: RUA LAURA MAIELLO KOOK 511 IPANEMA DAS PEDRAS  
Município / País: SOROCABA / SP BRASIL  
UF: SP  
CEP: 18052-445  
Telefone: (11) 2575-6933  
Inscrição Municipal: 409447  
E-mail: FISCAL.VALID@VALID.COM

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 26.219.394/0001-67  
Nome/Nome: CACHOEIRA DE PAJEU CAMARA MUNICIPAL  
Endereço: R MANOEL LEONIDIO 76 CENTRO  
Município / País: CACHOEIRA DE PAJEU / MG BRASIL  
UF: MG  
CEP: 39980-000  
Telefone:  
Inscrição Municipal:  
E-mail: tiago.virgens@policiacivil.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ALIQUOTAS DOS TRIBUTOS INCIDENTES - REF. A LEI 12.741 DE 08/12/2012  
PERC. ISS: 5.00 VALOR ISS: R\$ 125.00 PERC. PIS: 1.65 VALOR PIS: R\$ 41.25 PERC. COFINS: 7.60 VALOR COFINS: R\$ 190.00  
PARA ACESSO A NFS-e CONSULTAR A PAGINA <http://www.issdigitalsod.com.br/nfse/>  
O ISS dessa NFS-e sera recolhido pelo Prestador dos Servicos (Emitente)

Item - Descricao - Quantidade - Vr.Unitario - Vr.Total  
26219 - Licenca de Uso de Software - 1,00 - 2.500,00 - 2.500,00

Instalacao de Licenca de Uso de Software conforme disposto no Contrato firmado entre as partes.

\*\* VENCIMENTO = 0190500740 - 27/06/25 - R\$2.500,00

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNPJ: 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
Serviço: 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.  
Município da Incidência do ISSQN: SOROCABA  
Município / País da Prestação do Serviço: SOROCABA / SP  
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR  
Exigibilidade do ISSQN: Exigível  
Situação do prestador perante o Simples Nacional: NÃO OPTANTE  
Regime especial de tributação do ISSQN: -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	5,000000	125,00

RETENÇÕES

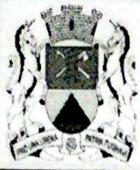
ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
2.500,00	120,00	0,00	2.380,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Regra especial: Incentivo - LEI 12.099/2019 / Não  
Número da nota fiscal substituída:



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA JURÍDICA**



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador**

**DADOS DA NFS-e**

Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>15/05/2025 14:09:10</b>	Competência da NFS-e <b>05/2025</b>	Número / Série <b>18457 / U</b>	Data do RPS <b>15/05/2025</b>	Número / Série do RPS <b>18528 / 1</b>	Código de Verificação <b>5uT62emfh</b>
---	--	------------------------------------	----------------------------------	---	---

**EMITENTE DA NFS-e**

CPF/CNPJ: <b>33.113.309/0001-47</b>	Inscrição Municipal: <b>409447</b>
Nome/Razão Social <b>VALID SOLUCOES S A</b>	E-mail: <b>FISCAL.VALID@VALID.COM</b>
Endereço: <b>RUA LAURA MAIELLO KOOK 511 IPANEMA DAS PEDRAS</b>	
Município / País: <b>SOROCABA / SP BRASIL</b>	UF: CEP: Telefone: <b>SP 18052-445 (11) 2575-6933</b>

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CPF/CNPJ: <b>18.128.272/0001-37</b>	Inscrição Municipal: <b>-</b>
Nome/Nome <b>MUNICIPIO DE BRAS PIRES</b>	E-mail: <b>luanac.huche@gmail.com</b>
Endereço: <b>PC CAPITAO VILELA 10 CENTRO</b>	
Município / País: <b>BRAS PIRES / MG BRASIL</b>	UF: CEP: Telefone: <b>MG 36542-000</b>

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS INCIDENTES - REF. A LEI 12.741 DE 09/12/2012  
 PERC. ISS: 5.00 VALOR ISS: R\$ 125.00 PERC. PIS: 1.65 VALOR PIS: R\$ 41.25 PERC. COFINS: 7.60 VALOR COFINS: R\$ 190.00  
 PARA ACESSO A NFSe CONSULTAR A PAGINA <http://www.issdigitalsod.com.br/nfse/>  
 O ISS dessa NFS-e sera recolhido pelo Prestador dos Servicos (Emitente)

Item - Descrição - Quantidade - Vr.Unitario - Vr.Total  
 18128 - Licença de Uso de Software - 1,00 - 2.500,00 - 2.500,00

Instalacao de Licença de Uso de Software conforme disposto no Contrato firmado entre as partes.

\*\* VENCIMENTO = 0190495696 - 14/06/25 - R\$2.500,00

**DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

CNAE: **620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**  
 Serviço: **01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.**

Município da Incidência do ISSQN <b>SOROCABA</b>	Município / País da Prestação do Serviço <b>SOROCABA / SP</b>	Responsável pelo recolhimento do ISSQN <b>PRESTADOR</b>
Exigibilidade do ISSQN <b>Exigível</b>	Situação do prestador perante o Simples Nacional <b>NÃO OPTANTE</b>	Regime especial de tributação do ISSQN <b>-</b>

**CÁLCULO DO ISSQN**

Valor Serviço (R\$) <b>2.500,00</b>	Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desc. Incondicionado (R\$) <b>0,00</b>	Base Cálculo ISSQN (R\$) <b>2.500,00</b>	Alíquota (%) <b>5,000000</b>	Valor ISSQN (R\$) <b>125,00</b>
--	-------------------------------	---	---	---------------------------------	------------------------------------

**RETENÇÕES**

ISSQN (R\$) <b>0,00</b>	IRRF (R\$) <b>120,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	COFINS (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	Outras Retenções (R\$) <b>0,00</b>
----------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA**

Base Cálculo ISSQN (R\$) <b>2.500,00</b>	Retenções (R\$) <b>120,00</b>	Descontos (R\$) <b>0,00</b>	Valor Líquido (R\$) <b>2.380,00</b>
---	----------------------------------	--------------------------------	--

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Data de pagamento da NF: \_\_\_\_\_ Regra especial: **Incentivo - LEI 12.099/2019 / Não**  
 Número da nota fiscal substituída: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA JURÍDICA



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e 13/05/2025 14:21:17 Competência da NFS-e 05/2025 Número / Série 18362 / U Data do RPS 13/05/2025 Número / Série do RPS 18433 / 1 Código de Verificação 3EpMKkVV

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:111  
33.113.309/0001-47  
Nome/Razão Social  
VALID SOLUCOES S A

Inscrição Municipal:  
409447  
E-mail:  
FISCAL.VALID@VALID.COM

Endereço: RUA LAURA MAIELLO KOOK 511 IPANEMA DAS PEDRAS

Município / País:  
SOROCABA / SP BRASIL

UF: SP CEP: 18052-445 Telefone: (11) 2575-6933

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:  
18.026.013/0001-03  
Nome/Nome  
MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Endereço: R OSVALDO REINALDO 56 CENTRO

Inscrição Municipal:  
-  
E-mail:  
licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

Município / País:  
WENCESLAU BRAZ / MG BRASIL

UF: MG CEP: 37512-000 Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS INCIDENTES - REF. A LEI 12.741 DE 08/12/2012  
PERC. ISS: 5.00 VALOR ISS: R\$ 125.00 PERC. PIS: 1.65 VALOR PIS: R\$ 41.25 PERC. COFINS: 7.60 VALOR COFINS: R\$ 190.00  
PARA ACESSO A NFS-e CONSULTAR A PAGINA <http://www.issdigitalsod.com.br/nfse/>  
O ISS dessa NFS-e sera recolhido pelo Prestador dos Serviços (Emitente)

Item - Descrição - Quantidade - Vr.Unitario - Vr.Total  
180260 - Licença de Uso de Software - 1,00 - 2.500,00 - 2.500,00

Instalacao de Licença de Uso de Software conforme disposto no Contrato firmado entre as partes.

\*\* VENCIMENTO = 0190494476 - 12/06/25 - R\$2.500,00

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

viço: 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN  
SOROCABA

Município / País da Prestação do Serviço  
SOROCABA / SP

Responsável pelo recolhimento do ISSQN  
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN  
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional  
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN  
-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	5,000000	125,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
2.500,00	120,00	0,00	2.380,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:  
Número da nota fiscal substituída:

Regra especial: Incentivo - LEI 12.099/2019 / Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**ESTATUTO  
SOCIAL  
E CND'S DA  
CONTRATADA**

---

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225  
[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.113.309/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALID	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
---

LOGRADOURO R LAURA MAIELLO KOOK	NUMERO 511	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.052-445	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA DAS PEDRAS	MUNICIPIO SOROCABA	UF SP
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.VALID@VALID.COM	TELEFONE (11) 2575-6933
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 09:56:28 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALID SOLUCOES S A**  
**CNPJ: 33.113.309/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

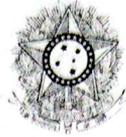
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:57:53 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **645B.3C3D.DD8F.0F14**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VALID SOLUCOES S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.113.309/0001-47

Certidão nº: 37501667/2025

Expedição: 03/07/2025, às 12:12:24

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALID SOLUCOES S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.113.309/0001-47**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0205800-94.1998.5.01.0049 - TRT 01ª Região \* (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.113.309/0001-47  
**Razão Social:** VALID SOLUCOES S A  
**Endereço:** R LAURA MAIELLO KOOK 511 / JARDIM NOVO MUNDO / SOROCABA / SP / 18052-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2025 a 31/08/2025

**Certificação Número:** 2025080201080314992867

Informação obtida em 06/08/2025 14:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRT 4-PF - Posto Fiscal de Sorocaba

## CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0070866143

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

**Nome:** VALID SOLUCOES S A

**Inscrição Estadual:** 798.735.863.116

**CNPJ:** 33.113.309/0001-47

**Situação Cadastral:** Ativo

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos referentes ao IPVA e ao ITCMD** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado. Entretanto **constam débitos não inscritos relativos ao ICMS**, conforme indicado abaixo:

#### *Relativo ao ICMS Autuação*

AIIM nº 4.089.262-1 lavrado em 28/12/2016: exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso III do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Ante todo o exposto, esta certidão está sendo emitida **positiva com efeito de negativa em relação a débitos não inscritos**, na forma do art. 206 c/c art. 151, inciso III, ambos do Código Tributário Nacional.

**Finalidade:** Fins gerais.

#### **Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12663 - DRT 4-PF - POSTO FISCAL DE SOROCABA

Data: 12/06/2025

Responsável pela emissão: Leandro Sergio de Grandi

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sergio de Grandi, Técnico Da Fazenda Estadual TEFE**, em 12/06/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Omokawa, Chefe**, em 12/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0070866143** e o código CRC **26E0E163**.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.113.309

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 70291386

Data e hora da emissão 28/07/2025 13:43:56

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



## CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 0.365.163/25-09

Certidão via web

Inscrição Imobiliária: 32.12.52.0001.01.000

Proprietário: VALID SOLUCOES S A

CPF/CNPJ Proprietário: 33.113.309/0001-47



Endereço: RUA LAURA MAIELLO KOOK, 511 - IPANEMA DAS PEDRAS  
BAIRRO REGIAO OESTE Lote GLEBA/A-B-C  
SOROCABA/SP - CEP: 18.052-445

Atividade:

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 10:55:04 h, do dia 21/07/2025.

Válida até 19/09/2025.

Código de autenticidade: E0EF8F07B40869AE



Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [portalsiat.sorocaba.sp.gov.br](http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3433125**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**VALID SOLUÇÕES S.A**, CNPJ: 33.113.309/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0088761662**







PREFEITURA DE SOROCABA

Inscrição Municipal Nº 409.447

SECRETARIA DA FAZENDA

DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária, não estando sujeita a qualquer modificação por ocorrências de ordem não tributária.

Mantenha seu cadastro atualizado, para obter informações sobre os procedimentos de abertura, alteração de dados cadastrais e baixa de inscrição municipal acesse o link:

<https://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/inscricao municipal/>

Data da Emissão

02/07/2025

Data da Abertura

06/09/2022



# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 7472c161-56af-4820-bd7e-95e9ccfc22a6

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 798.735.863.116	
<b>CNPJ:</b> 33.113.309/0001-47	
<b>Nome Empresarial:</b> VALID SOLUCOES S A	
<b>Nome Fantasia:</b> VALID	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA LAURA MAIELLO KOOK	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 511	<b>Bairro:</b> IPANEMA DAS PEDRAS
<b>CEP:</b> 18.052-445	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> SOROCABA	
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 23/04/2003
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividades Econômicas:</b>	
Impressão de material de segurança	
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	
Impressão de material para uso publicitário	
Serviços de pré-impressão	
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
Consultoria em tecnologia da informação	
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
Holdings de instituições não-financeiras	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b>	21/02/2025

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.47.0

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300600223	CNPJ 33.113.309/0001-47	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 214.221/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:50:26	CÓDIGO DE CONTROLE 255539165

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 05 AÇA  
 MAY

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
 0.779.576/24-0

CONTROLE INTERNET  
 033600473-7

**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Consolidação da Matriz;				JUCE#	
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S A				GU#	
LOGRADOURO Rua Laura Maiello Kook		NÚMERO 511	COMPLEMENTO	CEP 18052-445	2 4
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE (11)25756933	EMAIL FISCAL.VALID@VALID.COM		PRC
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 33.113.309/0001-47	NIRE - SEDE 3530060022-3			
DECLARAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: Shirley Daiana Nascimento de Oliveira (Procurador)			DARE: R\$ ,00	1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 24/05/2024	DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO

**JUCESP - SEDE**  
 GUICHÊ 10

2 4 MAI 2024

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0209(205726)

CARIMBO ANÁLISE

**JUCESP**  
 DEFERIDO

29 MAI 2024

Geraldo Carlos Lima  
 RG: 13.338.515-3  
 Vogal

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input checked="" type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**JUCESP**  
 11  
 03 JUN 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO - JUCESP  
 SEDE

MARIA CRISTINA FREI  
 SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 214.221/24-6

**JUCESP**



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

TRAR  
 DEFERIR DBR  
 ATUALIZAR  
 SUBSTITUIR  
 SEGUIR VIA

(ATIVIDADES)  
 SETOR DE REGISTRO

03 06 2024  
 JUCESP

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apeçamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
03 06 24

VALID SOLUÇÕES S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 33.113.309/0001-47  
NIRE nº 35.300.600.223

SEDE  
8  
2024 ★  
TOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 29 DE ABRIL DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 29 de abril de 2024, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Segunda Convocação publicado nos dias 18, 19 e 22 de abril de 2024, no Jornal Diário Comercial.
- 3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Compareceram acionistas representando 63,71 % do capital social votante, considerando os logins realizados na Plataforma Digital, bem como os boletins de votos recebidos diretamente pela Companhia ou por meio da central depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e do seu agente escriturador, perfazendo o quórum necessário para instalação da Assembleia em segunda convocação, nos termos do art. 135 da Lei das S.A.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sidney Levy; e Secretário: Olavo Regal Maia Mendes Vaz.
- 5. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** Iniciados os trabalhos da Assembleia, foi apresentado o mapa sintético de voto a distância consolidado disponibilizado em 15 de março de 2024. Em seguida, os acionistas presentes dispensaram a leitura dos demais documentos relacionados às matérias da ordem do dia da Assembleia e deliberaram autorizar a lavratura da ata da Assembleia na forma de sumário bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas. Por fim, ficou registrado que eventuais declarações de voto, abstenções, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76.
- 6. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a seguinte matéria: (i) a proposta de alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma da proposta divulgada pela administração da Companhia ("Proposta da Administração").
- 7. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram aprovar, por maioria, conforme mapa de votação constante do Anexo I a esta ata, a proposta de alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma da Proposta da Administração. Uma cópia do Estatuto Social consolidado da Companhia incorporando a alteração prevista na Proposta da Administração integra esta ata, como seu Anexo II.
- 8. ENCERRAMENTO:** Encerrado o processo de votação, o Sr. Sidney Levy, presidente da mesa, abriu os microfones para questionamentos adicionais. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

MAI 2024 ★  
TOCOLO



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

## 03 06 24

São Paulo, 29 de abril de 2024

Mesa:

Sidney Levy  
Presidente

Olavo Regal Maia Mendes Vaz  
Secretário



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
03 06 24

**Acionistas presentes:**

representados por FELIPE DOUGLAS GOMES:

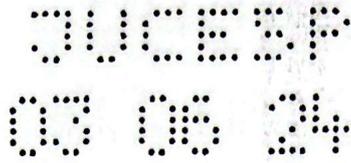
AMERICAN ELETRIC POWER SYSTEM RETIREE MEDICAL TRUST FCUE, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P., THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, COMMONWEALTH OF PENNSYLV. PUB. SCHOOL EMP RET S, FMQQ THE NEXT FRONTIER INTERNET ECOMMERCE ETF, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, METIS EQUITY TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, RIVER AND MERCANTILE INVESTMENTS ICAV - RIVER AND M, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC, ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC, ALASKA PERMANENT FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN ELECTRIC POWER MASTER RETIREMENT TRUST, EMQQ THE EMERGING MARKETS INTERNET E COMMERCE ETF, ES RIVER AND MERCANTILE GLOBAL RECOVERY FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, DOW RETIREMENT GROUP TRUST, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, MONTANA BOARD OF INVESTMENTS, NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, NORGES BANK, OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND, PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

4UM SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, GRDT FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ACADIAN ACWI EX USSMALL CAP FUND LLC, JUNTO PARTICIPACOES FIA, "ALASKA BLACK ADVISORY XP SEGUROS FIFE PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ", ALASKA 100 ICATU PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE -3102, ALASKA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ALASKA BLACK MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I, ALASKA POLAND FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES - BDR NÍVEL I, ALASKA PREVIDÊNCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ALASKA RANGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I, BARRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, CC&L ALTERNATIVE CANADIAN EQUITY FUND, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND, CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, CEDAR STREET EMERGING MARKETS VALUE FUND, L.P., CEDAR STREET INTERNATIONAL SMALL CAP FUND L.P., CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, CSHG WIT Fundo de Investimento de Ações, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MISTYQUE, GLOBAL DELTA EMERGING MARKETS FUND, LP, JATLAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



AÇÕES BDR NIVEL I INVESTIMENTO NO EXTERIOR, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, MISTYQUE TEENS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MULTIMIX WHOLESALE INTERNATIONAL SHARES TRUST, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, Olavo Regal Mala Mendes Vaz, Organon Master Fundo de Investimento de Ações, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, THE PFIZER MASTER TRUST, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - FHS, X LAB FIA IE, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP 03 06 24

## Anexo I

Mapa sintético de votação para a Assembleia Geral Extraordinária realizada em segunda convocação em  
29 de abril de 2024

Proposta de alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma da proposta  
divulgada pela administração da Companhia:

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
51.075.217	43.117.546	7.957.671	0



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
03 06 24

Anexo II

Estatuto consolidado da Valid Soluções S.A.  
Conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em segunda convocação em 29 de abril de 2024

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE VALID  
SOLUÇÕES S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º Valid Soluções S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto:

- a) Indústria gráfica em geral, incluindo impressos de segurança, bilhetes e sistemas de loteria em geral, inclusive eletrônica, e papel moeda;
- b) Indústria de cartões plásticos, magnéticos, indutivos, inteligentes com e sem contato e de outros tipos, embossamento e codificação de cartões;
- c) Personalização, codificação e microfilmagem de documentos;
- d) Prestação de serviços de identificação, inclusive por reconhecimento biométrico;
- e) Prestação de serviços técnicos, planejamento e consultoria sobre materiais de segurança e sobre sistemas de informática, manutenção de equipamentos e assistência técnica em geral;
- f) Desenvolvimento de aplicativos e sistemas de informática;
- g) Gerenciamento de sistemas e prestação de serviços de processamento de dados, sorteios, jogos e correlatos;



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
03 06 24

- h) Desenvolvimento, implantação e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos;
- i) Atividade comercial em geral, incluindo a representação comercial;
- j) Importação e exportação;
- k) Locação de máquinas e equipamentos;
- l) Desenvolvimento, implantação e execução de projetos, produtos e serviços de rastreamento de objetos;
- m) Participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia, quotista ou acionista;
- n) Outras atividades diretamente relacionadas aos itens (a) a (l) acima.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$1.037.549.475,27 (um bilhão, trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 81.836.375 (oitenta e um milhões, oitocentas e trinta e seis mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6º** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações ordinárias já emitidas.

**Parágrafo 1º** - Dentro dos limites autorizados neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

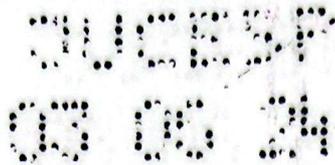
**Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

**Parágrafo 3º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

**Parágrafo 4º** - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 7º** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais. Cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**Parágrafo Único** - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

**Artigo 9º** A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 10º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvados os quóruns qualificados previstos na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

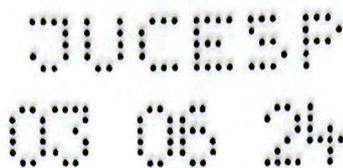
**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição competente.

**Parágrafo 5º** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista, o procurador ou representante legal



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



que comparecer à assembleia munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

**Parágrafo 6º -** As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

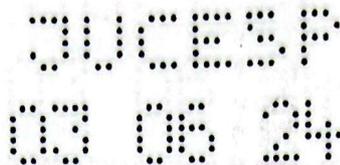
**Artigo 11º** Sem prejuízo do disposto no Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, ou caso não esteja fisicamente presente no local da reunião, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência ou impedimento deste, ou caso este não esteja fisicamente presente no local da reunião, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará o Secretário.

**Artigo 12º** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar a saída do Novo Mercado da B3;
- X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

##### Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

**Artigo 13°** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo 1° -** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária referida no Artigo 52, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2° -** Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Artigo 14°** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

**Artigo 15°** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de Administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Único -** Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da Administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

##### Seção II - Do Conselho de Administração

**Artigo 16°** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1° -** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2° -** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao

# JUCESP

## 03 06 24

arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

- Parágrafo 3º -** Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.
- Parágrafo 4º -** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.
- Parágrafo 5º -** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.
- Parágrafo 6º -** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

**Artigo 17º** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Parágrafo 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, ou caso não esteja fisicamente presente no local da reunião, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência ou impedimento deste, ou caso este não esteja fisicamente presente no local da reunião, por outro Conselheiro, indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º -** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

JUCESP  
03 06 24

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 18º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19º Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. atribuir a cada Diretor suas respectivas funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- V. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, após avaliação e parecer do Comitê de Auditoria;
- VII. convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VIII. nomear, destituir e substituir os membros dos seus comitês de assessoramento, inclusive do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos, se houver;



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

## 03 06 24

- IX. fixar o orçamento do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, destinados a cobrir as despesas para o seu funcionamento, bem como fixar a remuneração dos seus membros;
- X. apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. aprovar os orçamentos anuais e os planos de investimento da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão bem como acompanhar sua execução;
- XII. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XIII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades;
- XIV. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XV. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XVI. deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XVII. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- XVIII. outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
- XIX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e Empregados da Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;
- XX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- XXI. distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral;

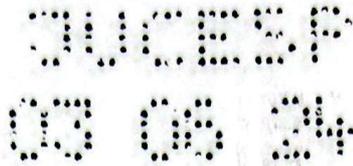
JUCESP  
03 06 24

- XXII. autorizar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer Diretor que contemple o pagamento de valores, inclusive o pagamento de valores a título de indenização, em razão (i) do desligamento voluntário ou involuntário do Diretor; (ii) de mudança de Controle; ou (iii) de qualquer outro evento similar;
- XXIII. autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza (exceto contratos de trabalho), inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer dos Administradores e/ou acionistas da Companhia, terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;
- XXIV. autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer Empregados (exceto contratos de trabalho), terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais Empregados, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;
- XXV. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e debêntures conversíveis em ações, limitadas ao valor do capital autorizado da Companhia;
- XXVI. deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação bem como os tipos de debêntures;
- XXVII. elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;
- XXVIII. aprovar a participação ou a alienação de participação da Companhia em outras sociedades;
- XXIX. solicitar informações sobre os contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos relacionados à Companhia;
- XXX. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- XXXI. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- XXXII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- XXXIII. estabelecer parâmetros para a Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, sobre as suas condições de emissão e resgate;
- XXXIV. autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia;

# JUCESP

## 03 06 24

- XXXV. aprovar a alienação de bens móveis do ativo permanente de valor residual superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, em cada exercício social;
- XXXVI. aprovar a constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantia da aquisição do próprio bem que excedam a 5% (cinco por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior, em cada exercício social;
- XXXVII. aprovar a concessão de garantias judiciais, locatícias ou licitatórias, em limite superior a 5% (cinco por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior, para cada uma das atividades retromencionadas, em cada exercício social;
- XXXVIII. contratar dívidas de longo ou curto prazo quando o valor do principal de todos os empréstimos e financiamentos em aberto da Sociedade exceda a 10% (dez por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior;
- XXXIX. aprovar a compra de bens para o ativo permanente que excedam a 20% (vinte) por cento do plano de investimentos, aprovado pelo Conselho;
- XL. deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada ou coligada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;
- XLI. autorizar, em cada exercício social, a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros, inclusive para empresas coligadas e controladas, que excedam a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito;
- XLII. autorizar o levantamento de demonstrações financeiras e distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, em períodos iguais ou menores a 6 (seis) meses, à conta do lucro apurado nessas demonstrações financeiras ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual ou semestral, na forma prevista neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- XLIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;
- XLIV. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos



que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo Único - A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia.

### Seção III - Dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Artigo 20º A Companhia terá um Comitê de Auditoria, órgão colegiado e permanente de assessoramento, vinculado ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) deverá ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 2º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Auditoria serão nomeados pelo Conselho de Administração, e terão mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, permitida a recondução.

Parágrafo 4º - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- I. opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria externa independente;
- II. supervisionar as atividades: (i) dos auditores independentes; (ii) da área de controles internos da Companhia; (iii) da área de auditoria interna da Companhia; e (iv) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- III. monitorar a qualidade e integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; (ii) informações financeiras da Companhia; e (iii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis;
- IV. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- V. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras
- VI. avaliar e monitorar, juntamente com a Administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia;
- VII. avaliar, monitorar, e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transação entre partes relacionadas;

# JUCESP

## 03 06 24

- VIII. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- IX. elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) suas atividades, resultados e conclusões alcançados e recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a Administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria adotará regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - O regimento interno do Comitê de Auditoria deverá prever detalhadamente os requisitos e os impedimentos para nomeação de seus membros, bem como suas funções e seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo 7º - As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria serão definidas no regimento interno.

**Artigo 21º** A Companhia terá um Comitê de Remuneração, órgão colegiado e permanente de assessoramento, vinculado ao Conselho de Administração, cabendo-lhe o estabelecimento da política de remuneração dos administradores, assim como outras atividades previstas no seu regimento interno.

Parágrafo 1º - O Comitê de Remuneração será composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - O regimento interno do Comitê de Remuneração será aprovado pelo Conselho de Administração e deverá prever detalhadamente os requisitos e impedimentos para nomeação de seus membros, bem como seu funcionamento e atribuições, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

**Artigo 22º** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar, outros comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

### Seção IV - Da Diretoria



# JUCESP

## 03 06 24

**Artigo 23°** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, assim designados:

(i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor Operacional; e (iv) 3 (três) Diretores sem designação específica. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1°** - A eleição da Diretoria ocorrerá até 20 (vinte) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**Parágrafo 2°** - Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído por outro Diretor escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o seu substituto provisório será escolhido entre os demais Diretores por deliberação dos próprios Diretores e assumirá a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que será convocada imediatamente pelo Presidente do Conselho de Administração e designará o substituto do Diretor Presidente pelo restante do prazo de mandato.

**Parágrafo 3°** - Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente e assumirá a Diretoria até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de mandato.

**Artigo 24°** Caberá ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iii) superintender todas as operações da Companhia, acompanhando seu andamento; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas Assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais participar; (vi) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração, a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (vii) indicar o substituto dos demais Diretores nos casos de ausência ou impedimento temporário; (viii) indicar o substituto provisório dos demais Diretores nos casos de vacância, observado o disposto no Parágrafo 3°, do Artigo 23, in fine, deste Estatuto Social; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 25°** Caberá ao Diretor que for designado para a função de Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; e (ii) exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 26°** Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

JUCESP  
03 06 24

**Artigo 27°** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. propor ao Conselho de Administração os orçamentos anuais e os planos de investimento da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos e os projetos de expansão;
- IV. deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;
- V. aprovar a alienação de bens móveis do ativo permanente de valor residual igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, em cada exercício social;
- VI. aprovar a constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, em cada exercício social e, exceto quando em garantia da aquisição do próprio bem, que não excedam a 5% (cinco por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior;
- VII. aprovar a concessão de garantias judiciais, locatícias ou licitatórias até o limite de 5% (cinco por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior, para cada uma das atividades retromencionadas, em cada exercício social;
- VIII. contratar dívidas de longo ou curto prazo cujo valor do principal de todos os empréstimos e financiamentos em aberto da Sociedade não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior;
- IX. aprovar a compra de bens para o ativo permanente que excedam a, no máximo, 20% (vinte) por cento do plano de investimentos, aprovado pelo Conselho;
- X. autorizar, em cada exercício social, a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros, inclusive para empresas coligadas e controladas, que não excedam a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, e
- XI. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 28°** A Diretoria reúne-se validamente com a presença de, no mínimo, 3 (três) Diretores e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate na votação.



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
03 06 24

**Artigo 29°** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 30°** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada Diretor com antecedência mínima de 3 (três) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Artigo 31°** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

**Artigo 32°** A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura de (a) 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de (b) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, ou de (c) 2 (dois) procuradores, em conjunto, ou de (d) 1 (um) procurador, individualmente, com poderes específicos para a prática individual do ato em questão. Todas as procurações serão outorgadas por instrumento público ou particular, subscrito por 2 (dois) Diretores, com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judicia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** - A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, dar-se-á pelo Diretor Presidente individualmente ou na forma estabelecida no *caput*.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33°** O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

**Artigo 34°** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1°** - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2°** - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

**Parágrafo 3°** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 52, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 4°** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 5°** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo

# JUCESP

## 03 08 24

suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo 6º -** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Controlador ou Controlada (conforme definidos no Artigo 43, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) de Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Controlador ou Controlada de Concorrente.

**Parágrafo 7º -** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

**Artigo 35º** O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º -** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º -** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º -** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 36º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

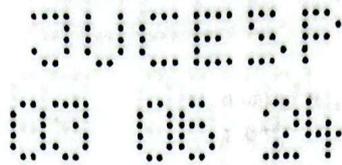
**Artigo 37º** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único -** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Artigo 38º** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações,



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

**Parágrafo 2º -** O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

**Artigo 39º** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º -** Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo 2º -** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Artigo 40º** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

JUCESP  
03 06 24

b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 41°** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as constituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 42°** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

#### **CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 43°** A alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo Único** - Para fins deste Estatuto Social, entende-se por Controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

**Artigo 44°** Em caso de alienação indireta de Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Artigo 45°** A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, devendo ainda seguir os requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 46°** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Artigo 45 acima, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

**Parágrafo 1°** - A Assembleia Geral referida no caput deverá ser instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação da Companhia, conforme definido no Regulamento



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

## 03 06 24

do Novo Mercado.

**Parágrafo 2º -** Caso o quórum do Parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

**Parágrafo 3º -** A deliberação sobre a dispensa da realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

**Artigo 47º** A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.

**Parágrafo Único -** Na hipótese de não atingimento do percentual para a saída do Novo Mercado, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias previstas no Regulamento do Novo Mercado.

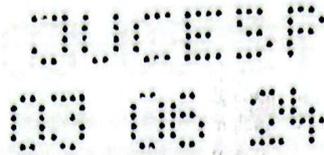
**Artigo 48º** Na hipótese de não haver acionista Controlador e a B3 determinar a suspensão da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º -** Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

**Parágrafo 2º -** O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

**Artigo 49º** É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 50º** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.



**Artigo 51°** Qualquer acionista adquirente que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, por meio da sociedade corretora pela qual pretenda adquirir as ações, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações.

#### **CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 52°** A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

#### **CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 53°** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

#### **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 54°** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 55°** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

**Artigo 56°** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
03 06 24

Artigo 57º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

\*\*\*



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).pdf, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 27 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por:

DIRETOR  
Assinado digitalmente por:  
OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ  
(01671378750)  
as 15/05/2024 - 12:13:34h

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Assinado digitalmente por:  
SIDNEY LEVY  
(44160755704)  
as 15/05/2024 - 13:36:10h



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

V/Sign

JUCESP  
03 06 24

Relatório de assinaturas

**VALID S.A | AGE 29.04.2024 (2ª convocação - poison pill)**

Número: 110148

ID: 4a9ed6fa-19ff-45bd-b9ae-e787d054958a

**Signatários**

**Sidney Levy** - sidney@valid.com  
1 arquivo(s) assinado(s)

**Olavo Regal Maia** - olavo.vaz@valid.com  
1 arquivo(s) assinado(s)

**Histórico do processo**

15/05/2024 12:03:09 (BRT)

Assinaturas Jurídico criou este processo de assinatura (4a9ed6fa-19ff-45bd-b9ae-e787d054958a). Endereço IP: 189.29.144.76

15/05/2024 12:06:36 (BRT)

Assinaturas Jurídico adicionou os signatários: <strong>Sidney Levy</strong>, e-mail sidney@valid.com, <strong>Olavo Regal Maia</strong>, e-mail olavo.vaz@valid.com. Endereço IP: 189.29.144.76

15/05/2024 12:08:11 (BRT)

Assinaturas Jurídico iniciou as assinaturas do processo (4a9ed6fa-19ff-45bd-b9ae-e787d054958a). Endereço IP: 189.29.144.76

15/05/2024 12:13:37 (BRT)

Olavo Regal Maia assinou o arquivo 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).pdf com sucesso. Endereço IP: 201.29.88.206

15/05/2024 13:36:13 (BRT)

Sidney Levy assinou o arquivo 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).pdf com sucesso. Endereço IP: 38.69.194.163

**Arquivo(s) original(is)**

Nome: 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).pdf  
Tamanho: 193859

Hash MD5: 02f5b977619de50a4a373fcdc0ab721a

**Arquivo(s) assinado(s)**

Nome: 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).assinado.pdf  
Tamanho: 441581

Hash MD5: 4de8176e4a4c08593300ef980f3a558c



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, SHIRLEY DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo (OAB SP), sob o nº 504.456, expedida em 27/10/2023, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 367.030.758-32, com fulcro no art. 63, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 38, caput e § 2º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, além do art. 28, inciso II, alínea "b", e do Anexo VII, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, inclusive, como determina o disposto no art. 28, § 2º, inciso I, e seu § 3º, deste último ato normativo, neste ato, acompanhado da cópia simples da carteira profissional, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) seguinte(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

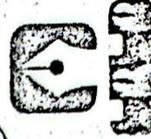
Documento (s) apresentado (s):

- QUANTIDADE DE VIAS: 03 (TRÊS) VIAS / DOCUMENTO: ATA / EMPRESA: VALID SOLUÇÕES S.A. / SESSÃO: 29/04/2024, ÀS 14:00 HORAS / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 26 (VINTE E SEIS) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 02 (DUAS) PÁGINAS.
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: PROCURAÇÃO / OUTORGANTE(S): VALID SOLUÇÕES S.A. E OUTROS / OUTORGADOS(S): EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI (CPF/ME 392.937.828-04) E OUTROS / ASSINATURA EM: 14/04/2023 / VENCIMENTO EM: 31/03/2025 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 06 (SEIS) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 05 (CINCO) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 01 (UMA) PÁGINA.
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: SUBSTABELECIMENTO / OUTORGANTE(S): EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI (CPF/ME 392.937.828-04) E OUTROS / OUTORGADO(S): SHIRLEY DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF/ME (CPF/ME 367.030.758-32) E OUTROS / ASSINATURA EM: 05/04/2024 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 02 (DUAS) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 01 (UMA) PÁGINA.
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: REGISTRO GERAL (RG) / TITULAR: EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI (CPF/ME 392.937.828-04) / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP / DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/07/2022 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL / TITULAR: SHIRLEY DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF/ME (CPF/ME 367.030.758-32) / ÓRGÃO EXPEDIDOR: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL / DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/01/2024 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA, SENDO A CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL COM 01 (UMA) PÁGINA.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

SHIRLEY DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
OAB/SP 504.456

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA



Selo digital nº: 1150301TR0000000316950234 - Valor R\$: R\$  
1150301PR000000031630623H - Valor R\$: R\$ 292,64  
Livro nº 0416. Página(s) 105/110.

Código: 00025097

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.04.14.00000804-65

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VALID SOLUÇÕES S/A e  
outros NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e três (2023), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, INTERINO, compareceram como outorgantes 1) VALID SOLUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300277994 e na JUCESP sob o NIRE 3530060022-3, com seu Estatuto Social Consolidado registrado na JUCESP sob nº 462.071/22-4 em 08/09/2022, cujas cópias encontram-se arquivada neste cartório na Pasta 251, Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20/12/2022 e registrada na JUCESP sob o nº 25.103/23-4 em 18/01/2023, nos termos do artigo 32 do estatuto social da Outorgante, neste ato representada por seus Diretores, o Sr IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.477.476-3 e inscrito no CPF sob o nº 255.329.928-19, e-mail: ivan.murias@valid.com e o Sr. ILSON ROQUE BRESSAN, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.824-SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 478.661.950-72, e-mail:ilson.bressan@valid.com, ambos nomeados nos termos da A.R.C.A realizada em 20/12/2023 retro mencionada e com endereço comercial, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 ; 2) VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.608/0001-84, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, NIRE3530058722-7, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/10/2022 e registrada na JUCESP sob o nº 631.046/22-7 em 21/10/2022, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 271, nos termos do artigo 16 parágrafo único, do Estatuto Social da Outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. ROBINSON HERZEG, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 15.988.890-6-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 060.103.928-96, e-mail:robinson.herzeg@valid.com e Superintendente Financeiro, o Sr. OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ, brasileiro, casado, graduação em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 11795954-4-DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, e-mail:olavo.vaz@valid.com, ambos com endereço profissional na Rua Peter Lund, 146/202, Caju, CEP 20930-390, no Rio de Janeiro/RJ, eleitos nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2021 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20213044463 em 19/05/2021; 3) VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.504.841/0001-83, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asa Sul, CEP 70302-000, com seu Estatuto Social de acordo com a 2ª Alteração ao Contrato Social que deliberou sua transformação em sociedade anônima, realizada em 27/05/2020 e registrada na e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53300021317 em 16/06/2020, cuja cópia encontra-se arquivada neste cartório na Pasta 258, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Outorgante, neste ato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, FASSIMÍLIA OU FEMENIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e sua assinatura, acesse o endereço eletrônico: [www.valid.com.br](http://www.valid.com.br) ou diretamente no endereço eletrônico: [www.jucesp.br](http://www.jucesp.br)

10492602099347.000103425-8



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, pelo Diretor Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados, nomeado nos termos da Ata Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2022 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 1887994 em 07/07/2022; 4) **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, CEP 14801-332, com seu Estatuto Social conforme consta na 8ª Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Limitada em S.A. registrada na JUCESP sob o nº 303.002/20-7 e NIRE 35300554116, em 12/08/2020 e sua Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/03/2021 e registrada na JUCESP sob o nº 264.115/21-1 em 03/08/2021, cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório na pasta 250, nos termos da cláusula 16, parágrafo único do estatuto social da outorgante, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS** e pelo Diretor Financeiro, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificados, nomeados nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25/08/2022 e registrada na JUCESP sob o nº 607.303/22-0 em 06/10/2022; 5) **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.999.705/0001-64, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Rolf Wiest, nº 277, sala 516, Bom Retiro, CEP 89223-0008, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado Santa Catarina ("JUCESC") sob o nº 20223722430 e NIRE 42300051721, em 01/09/2022 e Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/06/2022 e registrada na mesma Junta Comercial sob o nº 20224703536 em 04/07/2022, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório na Pasta 280, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social, devidamente representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificados, ambos nomeados nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/06/2022, acima mencionada; 6) **BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-87, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-534, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob NIRE 35300545117 e sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/08/2020 e registrada na mesma JUNTA sob o nº 383.655/20-1 em 21/09/2020, cuja cópia fica arquivada neste Cartório na pasta 250, nos termos do Artigo 25 parágrafo único do Estatuto Social da outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN** e Superintendente Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados, ambos nomeados conforme consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/08/2021 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 465.279/21-1 em 27/09/2021 e 7) **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Parte, Bela Vista, CEP 01332-907, com sua 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 386.808/22-3 em 19/08/2022, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 275, nos termos da cláusula sexta e cláusula sétima, parágrafo único da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS** e por seu Diretor, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificados, reconhecidas como as próprias por mim, INTERINO, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por elas me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores 1) **HELOISA AIMÉE CORRÊA SIROTÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 478.980 e inscrita no CPF sob o nº 324.936.718-48; 2) **EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.394 e no CPF/ME sob o nº 392.937.828-04; 3) **ANDRÉ KLOPER DE ALMEIDA**, brasileiro,

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código L6XAC-

6KY2A-5XJK3-BT4W9



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS  
SÃO PAULO - SP  
GOV. MARCA DE SÃO PAULO  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA

24º SUBLOCAÇÃO DE REGISTRO CIVIL  
Ricardo Alexandre de Alcântara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

divorçado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.648-B e no CPF/MF sob o nº 058.909.307-41; 4) RAQUEL RODRIGUES MELO SAMPAIO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 400.770 e inscrita no CPF/MF nº 185.988.418-03; 5) PRISCILA MONTECALVO BARGUEIRAS DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 280.085 e inscrita no CPF/MF nº 295.246.238-03; 6) CARLA DE CARVALHO SANTANA DE PAULA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.588 e inscrita no CPF/MF nº 101.064.977-90; 7) HECTOR HUGO CABRAL LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 479.947 e inscrito no CPF/MF nº 395.372.308-13; 8) POLLYANA LINS BARBOSA RECSKY, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 223.842 e inscrita no CPF/MF nº 292.648.418-65; 9) WILSON JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 487.009, e inscrito no CPF/MF nº 140.620.397-10 e 10) ERASMO DE MATOS SERAFIM, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 403.135, e inscrito no CPF/MF nº 293.814.998-02, todos com domicílio profissional na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, na cidade do Sorocaba/SP e na Alameda Rio Claro, 241, 1ª Subsolo - Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01332-907, aos quais conferem poderes para agir de acordo com as seguintes FORMAS DE REPRESENTAÇÃO: As Outorgantes serão sempre representadas, em conjunto ou separadamente PODERES: Aos Outorgados são conferidos os mais amplos poderes para: a) o foro em geral, com cláusula "ad *judicia et extra*", representar as Outorgantes em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Arbitral; b) representar as Outorgantes perante a Secretaria da Receita Federal (SRF) e suas Agências ou quaisquer órgãos da administração pública, direta ou indireta, repartições federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministérios, Secretarias e repartições de qualquer natureza, autarquias, entidades paraestatais, empresas públicas ou de economia mista, inclusive Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Secretarias da Fazenda dos Estados, Secretarias de Finanças dos Municípios, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Autoridade Certificadora (AC Raiz), Autoridades Certificadoras Normativa e/ou de Primeiro Nível e a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), Instituto Nacional da Seguridade Nacional (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil, Juntas Comerciais, Delegacias do Trabalho, sindicatos de qualquer grau ou natureza, podendo, para tanto, requerer, tomar vista e assinar todos os documentos, formulários, requerimentos, notificações e correspondências das Outorgantes com as referidas entidades gerenciais, serviços, órgãos e empresas; c) praticar todos e quaisquer atos processuais, em qualquer demanda judicial, arbitral ou administrativa em que as Outorgantes sejam a parte autora, ré, assistente ou oponente, podendo, para tanto, ter acesso a informações protegidas por sigilo processual ou fiscal, apresentar petições, obter certidões (inclusive de regularidade fiscal), obter extratos e cópias de documentos e processos, interpor recursos, transigir, desistir, renunciar, assinar termos de intimação, autos de infração, entre outros; d) requerer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a pretensão e/ou demanda; e) receber valores ou efetuar levantamento de alvarás judiciais, somente mediante cheque nominal às Outorgantes ou mediante crédito diretamente realizado na conta corrente das Outorgantes; f) dar e receber quitação, firmar acordos ou compromissos, com referência não só à demanda principal, como também à reconvenção ou a quaisquer medidas cautelares, típicas ou atípicas, preventivas ou incidentais, e, ainda, nomear a autoria, denunciar a lide e chamar ao processo, e ajuizar ações rescisórias dos julgados; g) nomear prepostos; h) receber intimações e outros documentos relativos à processos judiciais e administrativos; i) representar as Outorgantes perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), Escola de Belas Artes (EBA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Fundação Biblioteca Nacional, Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EMUFRJ), Instituto Nacional de Cinema (IEB), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

União Internacional do Notariado Latino  
Fundada em 1949

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse o endereço eletrônico do Cartório de Registro Civil de Indianópolis, São Paulo - SP, no endereço eletrônico [www.cartorio24.org.br](http://www.cartorio24.org.br) ou diretamente em [www.24.org.br](http://www.24.org.br). Validação e informações: 11-5543-1519

6KY2A-5XJK021449

10492602099347.000103426-6

en



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

(CONFEA), Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) para requerer e processar direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, direitos do autor, de software Brasil e no exterior, incluindo inscrições internacionais sob o Protocolo de Madri, mantê-los em vigor, com amplos poderes para assinar petições e documentos, pagar taxas, anotar transferências, fazer prova de uso das invenções patenteadas ou das marcas registradas, apresentar oposições, pedidos de nulidade, subsídios, recursos, réplicas, ou quaisquer manifestações, bem como para desistir, renunciar, dar e receber quitações, pedir restituição de taxas, anotar, averbar contratos de licença e/ou registrar contratos de transferência de tecnologia e elaborar notificações extrajudiciais. Os Outorgados poderão praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse das Outorgantes e, em conformidade: (i) com a legislação aplicável, (ii) com o Estatuto/Contrato Social das Outorgantes e (iii) com as políticas e normas internas das Outorgantes, com as quais os Outorgados declaram conhecer e concordar, ficando exclusivamente responsáveis, civil e criminalmente, pelos atos praticados no âmbito do presente mandato, bem como por eventuais perdas e danos causados às Outorgantes pelo uso indevido dos poderes ora Outorgados. Ficam automaticamente revogados: (i) todos os instrumentos anteriores que outorgam poderes idênticos aos especificados no presente instrumento e (ii) os poderes aqui conferidos aos Outorgados que se desligarem do quadro de funcionários das Outorgantes. É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXCEÇÃO DE: 1) NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS, CONFORME ALÍNEA g) ACIMA; e 2) PODERES COM CLÁUSULAS "AD JUDICIA ET EXTRA", CONFORME ALÍNEAS a), b), c) E d), VEDANDO EXPRESSAMENTE OS PODERES DE DAR E RECEBER QUITAÇÃO. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA ATÉ O DIA TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/03/2025), COM EXCEÇÃO FEITA ÀS OUTORGANTES VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A. e SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A. CUJO PRAZO DE VALIDADE SERÁ DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. Das disposições finais: 1) A outorgante, por seus representantes, declara não existir alterações contratuais posteriores às apresentadas para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação dos procuradores foram fornecidas por declaração conferidas por elas, as quais se responsabilizam pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020; Certifico, também, que fiz a leitura deste instrumento para as partes, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades; Que têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas; Que aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram o presente Instrumento Público eletrônico, gerado em formato PDF, mediante utilização de certificado digital - ICP-Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, que vai impressa no Livro 416, às páginas 105, tudo para cumprir e as determinações do referido Provimento. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Oficial/Tabellão(ã): R\$ 304,98; Estado: R\$ 88,67; Secretaria da Fazenda: R\$ 59,30; Ministério Público: R\$ 14,63; Registro Civil: R\$ 16,04; Tribunal de Justiça: R\$ 20,93; Santa Casa: R\$ 3,06; Município (ISS): R\$ 6,51; Total: R\$ 512,12. Para conferir a procedência deste documento

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e Informe o código L6XAC-

6KY2A-5XJK3-BT4W9



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA

24º SUBSTITUTO  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA  
INTERINO

efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a) RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA, INTERINO, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Trasladada em seguida está conforme. VALID SOLUÇÕES S/A | IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS | ILSO ROQUE BRESSAN | VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE | ROBINSON HERZEG | OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ | VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A. | MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A | SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A. | BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A | VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA. Nada mais, dou fé. Eu, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

24º SUBSTITUTO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Ricardo Alexandre de Alcântara  
INTERINO

Assinado digitalmente por:  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA  
CPF: 166.973.658-03  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Date: 18/04/2023 16:09:26 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU ERENDIA. NVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional de Notariado Latino  
Fundada em 1948

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou a natureza e-notariado.org. Endereço eletrônico: 6699-6720 São Paulo - SP



10492602099347.000103427-4



DUCESP  
03 06 24



MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: L6XAC-6KY2A-5XJK3-BT4W9

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.04.14.00000804-65

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 18/04/2023  
16:09

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/L6XAC-6KY2A-5XJK3-BT4W9>

# OAB/SP

## SUBSTABELECIMENTO

### SUBSTABELECENTE:

EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.394 e no CPF/MF sob o nº 392.937.828-04, com domicílio profissional na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-907, **SUBSTABELECE COM RESERVAS**, os poderes que lhe foram outorgados por 1) **VALID SOLUÇÕES S.A.**, sociedade anônima aberta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.113.309/0001-47, estabelecida na Rua Laura Maiello Kook, nº. 511, Ipanema das Pedras, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18052-445; 2) **VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.608/0001-84, estabelecida na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18052-445; 3) **VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.504.841/0001-83, estabelecida na na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asa Sul, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70302-000; 4) **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, estabelecida na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14801-332; 5) **BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-67, com sede na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13087-534; 6) **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Parte, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-907; 7) **FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.028/0001-52, com sede à Trecho SIA Trecho 3, Lotes 2010/2020, Zona Industrial Guará, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71200-033.

### SUBSTABELECIDOS:

**CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 338.840, portador da CIRG nº. 28.311.661-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.387.548-28; **RENAN GHIRDELLO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 344.846, portador

JUCESP

da CIRC nº. 45.905.430-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 360.402.648-03, SHIRLEY DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, gerente paralegal, portadora da CIRC nº. 45.853.715 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 367.030.758-32 e ANA CAROLINE NUNES DA COSTA SEVILHA, brasileira, casada, coordenadora Paralegal, portadora do RG 40.196.060-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 330.536.138-75, todos com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936 - 11º Andar - Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-000.

**PODERES:**

Específicos para representar a outorgante perante o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil, Secretárias da Fazenda dos Estados, Prefeituras Municipais, podendo para tanto, prestar informações, assinar, retirar e dar entrada em processos e documentos, inclusive Documento Básico de Entrada (DBE), bem como praticar todos os atos necessários para representação da outorgante e ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para o registro e o arquivamento de todo e quaisquer atos societários e documentos de interesse da outorgante, e assinatura de requerimentos, petições, recursos e manifestações perante todas as Juntas Comerciais do país, bem como atualização de seus cadastros e registros junto a todos os órgãos e instituições, competentes, inclusive perante as Secretarias de Fazenda dos estados brasileiros e Prefeituras Municipais.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

**EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**  
OAB/SP sob o nº 359.394  
Procuradora

DUCEP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **Substabelecimento Reale - GRUPO VALID - Junta Comercial\_05.04.2024.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



**Documento assinado digitalmente por:**

GERENTE JURÍDICA  
Assinado digitalmente por:  
EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI  
(39293762804)  
as 05/04/2024 - 15:30:10h



**PROTOCOLO: 0.779.576/24-0**

**Relatório da Análise Prévia**

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

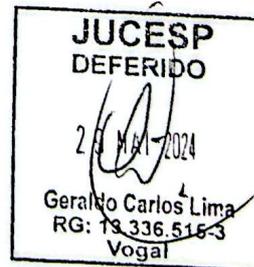
DBE (Documento Básico de Entrada)			
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

**Análise Prévia**

Marcio Antônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.  
 Data: 27/05/2024

**Ciência Vogais**





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ACA  
 MAD

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
 0.723.752/24-2

CONTROLE INTERNET  
 033568931-1

**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S A		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Laura Maiello Kook	NÚMERO 511	COMPLEMENTO	CEP 18052-445
MUNICIPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE (11)25756933	EMAIL FISCAL.VALID@VALID.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 33.113.309/0001-47	NIRE - SEDE 3530060022-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEC. DOC.
NOME: Shirley Daiana Nascimento de Oliveira (Procurador)		DARE: R\$, 00	1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 15/05/2024	DARF: R\$, 00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO

**JUCESP - SEDE**  
 GUICHÊ 8

★ 16 MAI 2024 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

**JUCESP**  
 EXIGÊNCIA

22 MAI 2024

Helôisa de Castro A. Felipe da Silva  
 RG: 26.443.851-6  
 Vogal

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

Dar cumprimento à exigência  
 formulada no anexo.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP -  
 GUICHÊ  
 16 MAI  
 PROTO



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

JL

Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.723.752/24-2**

## Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

## DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCCSP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

## Outras exigências a especificar (DBE):

## Proposta de Exigência

Exigência
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados (IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Capítulo I, item 1.1).

## Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3 - Vir como "Consolidação da Matriz", tal como no 1º protocolo.

Análise Prévia

Marcio Antônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.

Data: 20/05/2024





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

HCA  
MAP

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
0.685.693/24-7



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
033546575-7



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Consolidação da Matriz;						JUCESP	
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S A		PORTE Normal				GUIC	
LOGRADOURO Rua Laura Maiello Kook		NÚMERO 511	COMPLEMENTO	CEP 18052-445	★ 0 9 M		
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE (11)25756933	EMAIL FISCAL.VALID@VALID.COM				
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 33.113.309/0001-47	NIRE - SEDE 3530060022-3			PPJT		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.			
NOME: Shirley Daiana Nascimento de Oliveira (Procurador)		DARE: R\$ 537,47		1 / 1			
ASSINATURA:		DATA: 09/05/2024		DARF: R\$ ,00			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS:		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO		
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 10 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**Gerência de Guarda e Distribuição**

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.685.693/24-7**

## Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA ~~por não estar~~ de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)		Sim	Não
ITEM	FORMALIDADES		
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

## Proposta de Exigência

Exigência
36- Informações da ata não conferem com as constantes dos atos arquivados (art. 53, I, Decreto 1.800/96).

## Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

36 - O capital do estatuto consolidado diverge do constante na ficha cadastral e na RFB, que é de R\$1.037.549.475,27.

Análise Prévia

Márcio Apônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.  
Data: 10/05/2024

Ciência Vogais



1/1



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Nº DO PROTOCOLO  
033546575-7



**CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)**

39-Outras exigências a especificar e fundamentar:



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Nº DO PROTOCOLO  
033546575-7



OUTRAS EXIGÊNCIAS A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ATA

ASSESSOR



Certifico o registro sob o nº 214.221/24-6 em 03/06/2024 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 0779576240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 255539165. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Câmara Municipal de Ouro Branco

---

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A **VALID SOLUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede na Cidade de Sorocaba, à Rua Laura Maiello Kook, nº 511, - Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP, neste ato representada por Murilo Cesar Cury Lico, inscrito no RG nº 19.226.308-8 – SSP/SP e CPF nº 098.307.538-75, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, tampouco sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Sorocaba/SP, 16 de Maio de 2025.

**VALID SOLUÇÕES S.A.**

Murilo Cesar Cury Lico

Representante Legal

RG nº 19.226.308-8 – SSP/SP e CPF nº 098.307.538-75

**33.113.309/0001-47**

**VALID SOLUÇÕES S.A.  
RUA LAURA MAIELLO  
KOOK, Nº 511 -  
IPANEMA DAS  
PEDRAS - SOROCABA/  
SP - CEP 18052-445**

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **Declaração - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



### Documento assinado digitalmente por:

REPRESENTANTE LEGAL  
Assinado digitalmente por:  
MURILO CESAR CURY LICO  
(09830753875)  
às 19/05/2025 - 09:46:40h



- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Sobre
- Sair

## ENC: RES: RES: RES: RES: URGENTE - Retorno Ouro Branco

De Elaine Cristina Frandini Carone em 26/08/2025 10:48  
Detalhes Texto simples

Bom dia,

Verifiquei que não há uma certidão de exclusividade. Todavia, apenas a VALID fornece o Software de Captura, que foi a empresa que venceu o certame da Polícia Civil de Minas Gerais (PC/MG) para Emissão de Carteira de Identidade no Estado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

ELAINE CARONE

Valid ID | Administração Comercial



[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us on [LinkedIn](#)

Classificação da Informação: Documento Restrito

De: [compras@ourobranco.cam.mg.gov.br](mailto:compras@ourobranco.cam.mg.gov.br) <[compras@ourobranco.cam.mg.gov.br](mailto:compras@ourobranco.cam.mg.gov.br)>

Enviada em: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 16:09

Para: Elaine Cristina Frandini Carone <[elaine.carone@valid.com](mailto:elaine.carone@valid.com)>

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: URGENTE - Retorno Ouro Branco

CUIDADO: Este e-mail foi enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ei, Elaine! Boa tarde, tudo bem?

Você conseguiu a declaração de exclusividade?

Em 19/08/2025 15:56, [compras@ourobranco.cam.mg.gov.br](mailto:compras@ourobranco.cam.mg.gov.br) escreveu:

Boa tarde!

Seria para comprovar que a VALID é a única representante exclusiva que pode comercializar as licenças do software em questão, conforme exige a lei. Acredito que esse documento tenha sido apresentado à época em que realizado o processo com a PCMG. Cheguei a procurar na internet mas não localizei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Atenciosamente,

Elisa Carvalho

Gerência de Compras e Contratos

Em 19/08/2025 15:46, Elaine Cristina Frandini Carone escreveu:

Boa tarde,



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

PORTARIA CMOB 39 /2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade pregão, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I - O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo deférias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARTA MARIA BASTOS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do Legislativo.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

I - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:  
WARLEY HIGINO PEREIRA  
Documento: 127.\*\*\*.\*\*\*-50

**Warley Higino Pereira**  
Presidente da CMOB

---

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.apccidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501161445501737038750475&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.apccidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501161445501737038750475&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.apccidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501161445501737038750475&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.apccidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501161445501737038750475&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por WARLEY HIGINO PEREIRA, em 16/01/2025 às 11:45

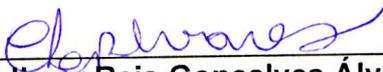


# Câmara Municipal de Ouro Branco

## ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Aquisição de licença de software para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade
<b>QUAL O VALOR ESTIMADO?</b>	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
<b>HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>QUAL A RUBRICA?</b>	01.031.46.2214 - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ouro Branco, 15 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Cleidimar Reis Gonçalves Álvares**  
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>OBJETO A SER CONTRATADO</b>	Aquisição de licença de software para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
<b>RUBRICA ORÇAMENTÁRIA</b>	01.031.46.2214 - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
<b>DECLARAÇÃO</b>	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
<b>AUTORIZAÇÃO</b>	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 15 de agosto de 2025.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por WARLEY

HIGINO PEREIRA:12770781650

Dados: 2025.08.15 16:58:29 -03'00'

**Warley Higino Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 77/2025

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 013/2025 IDENTIDADE PCMG. REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

## RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto licenciamento do direito de uso do SOFTWARE para implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda;
- pesquisa de mercado;
- justificativa do preço;
- despacho com considerações a respeito da pesquisa de mercado;
- termo de referência;
- documento de exclusividade (Cópia do Acordo de Cooperação Técnica);
- justificativa técnica da contratação direta;
- autorização da autoridade administrativa;
- documentação referente à habilitação;
- declaração de disponibilidade orçamentária;
- minuta do contrato;
- certificado de adoção das minutas padrão;

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.



## DA FUNDAMENTAÇÃO

### DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### **DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.**

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e a Lei nº 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e



# Câmara Municipal de Ouro Branco

nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação" (PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460).

## DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso, foi juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, para viabilizar a contratação direta, a Administração deverá elaborar parecer técnico (artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021) que comprove o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhado da documentação comprobatória. O parecer se encontra em conjunto com o termo de referência.

Dito isso, passamos a análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais:

## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, e a IN SEGES/ME nº 81, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:



# Câmara Municipal de Ouro Branco



- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, não tendo sido elaborados o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

## **Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos**

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 9º, § 1º, da IN SEGES nº 58, de 2022.

Verifica-se que a Administração não apresentou o estudo técnico preliminar e a hipótese não se enquadra nas exceções do art. 14, da IN SEGES nº 58, de 2022. Deverá, portanto, sanar a irregularidade, elaborando o documento conforme as orientações traçadas acima, nos termos da art. 18, I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 58, de 2022.

## **Gerenciamento de riscos**



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a **matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-pe-loministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos. Cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021). A dispensa do mapa de risco está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação, o que restou justificado nos autos.

## Termo de referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Cumpra lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado e assinado.

Além disso, foi juntada declaração da área técnica informando sobre a adoção, na espécie, do modelo de minuta padronizada de Termo de Referência disponibilizado .

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022).

Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

## **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

A necessidade da contratação foi justificada, tendo sido estimados os **quantitativos** do objeto a partir de método amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

## **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:



# Câmara Municipal de Ouro Branco

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto a um único contratado, com as justificativas de ordem técnica e econômica presentes. Por essa razão, não há observação adicional a fazer.

## **Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações**

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58, de 2022), deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais:

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no termo de referência como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo da contratação;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.



# Câmara Municipal de Ouro Branco



Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico.

Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam a critérios de sustentabilidade, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração precisa atender às exigências salientadas acima, pois nem teceu considerações sobre os requisitos de sustentabilidade ambiental, nem justificou a sua não incidência.

**Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Nos termos do art. 7º, *caput*, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 7º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido (art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Se, por outro lado, a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, proibida está a inexigibilidade (art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Dessa forma, a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;
- a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo: identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (art. 3º).
- na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não (art. 5º);
- quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado e obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão e nome completo e identificação do responsável, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (art. 5º, § 2º);
- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais (art. 6º, §§ 3º e 4º);



- entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas a “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente” e as “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso), de “pesquisa direta” com fornecedores (desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital) e de “pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º;
- na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 4º).
- somente em casos excepcionais, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, § 5º);
- justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º);
- o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço (art. 6º, §2).

Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade da proposta formulada pela pretensa contratada,



# Câmara Municipal de Ouro Branco

não tendo este órgão de consultoria conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas.

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há casos em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a promover uma disputa entre particulares.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, **vedada a preferência por marca específica.**

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (artigo 72, III, da Lei n.º 14.133, de 2021) e demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) a inviabilidade de competição, deve a Administração demonstrar as reais necessidades e a essencialidade que justifiquem a especificidade do objeto, o qual deve apresentar características especiais e ímpares, ou seja, só haver uma solução que atenda à necessidade da Administração;
- b) a existência de apenas um único fornecedor com capacidade e qualificações para ser contratado.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

## Da Inviabilidade de competição

Vale ressaltar que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.

## Exclusividade no fornecimento

O artigo art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que a comprovação da exclusividade deverá ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Nesse diapasão, é recomendável cautela ao órgão quanto à aceitação de declarações/certidões provenientes de instituições, associações e/ou entidades classistas, haja vista que normalmente, elas se limitam a reproduzir informações unilaterais repassadas pela própria interessada, sem as devidas providências para a confirmação de sua veracidade. Ademais, atenção também à base de dados utilizada como referência para a atestação, que pode ser restrita às empresas associadas ou filiadas, e por este motivo, não retratar com integralidade, a real situação do mercado para o produto objetivado.

Acrescente-se que as instituições emitentes dos atestados devem ser isentas de qualquer interesse na realização do negócio, evitando da mesma forma, aquelas integrantes, subordinadas ou vinculadas às pessoas jurídicas envolvidas, de maneira que fique demonstrada a sua total imparcialidade em relação à contratação pretendida.

Em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para melhorar a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Registra-se que qualquer prova, desde que idônea e satisfatória, poderá servir de base para referida declaração. Nesse sentido a lição do administrativista Marçal Justen Filho, (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Editora Dialética, p. 284), sobre a matéria, a seguir:



# Câmara Municipal de Ouro Branco

A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

No caso, foi apresentado documento hábil a comprovar a exclusividade (CONTRATO 9315542/2021 da PCMG e a VALID) e tal documentação encontra-se em validade.

Cumprido destacar, ainda, que compete à Administração verificar a autenticidade da documentação comprobatória da exclusividade, nos termos da Súmula nº 255/2010 do Tribunal de Contas da União:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Ressalte-se que a veracidade deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade - conforme observações acima feitas, autenticidade do documento considerando possível falsificação etc.), quanto no seu teor (verificação de que o disposto no atestado condiz com a realidade, consultando as fontes necessárias, se for o caso - como por exemplo, fabricante, produtor etc.).

Não há nos autos, porém, qualquer diligência da Administração nesse sentido, o que deve ser providenciado.

Vale esclarecer que o atendimento a esse requisito cumpre o disposto no art. 72, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

## DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sobre o cadastro do CADIN, a eventual existência de pendência impede a contratação e respectivos aditamentos (art. 6º-A, da Lei nº 10.522, de 2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 2024).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação.

## DA MINUTA PADRONIZADA DE CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

Assim, a utilização da minuta-padrão, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

A minuta de contrato está presente e encontra-se formalmente em ordem.

## DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

No caso, consta nos autos declaração do setor competente no sentido de que se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada, com base na autorização constante da Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014, a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse ponto, deve ser observado o disposto na Orientação Normativa AGU n. 85, de 3 de julho de 2024:

Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.

Ouro Branco, 28 de agosto de 2025.

  
Victor Varral Coimbra e Silva  
Procurador Legislativo



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**Processo Administrativo nº: 050/2025**  
**Inexigibilidade nº: 013/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**, referente à:

**OBJETO:** Aquisição de licença de software para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade

**CONTRATADO:** VALID SOLUÇÕES S.A, CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação  
Valor total: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO  
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por  
WARLEY HIGINO  
PEREIRA:12770781650  
Dados: 2025.08.28 15:02:59 -03'00'

---

**Warley Higino Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2025, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 050/2025, Inexigibilidade nº 013/2025**, cujo objeto é a *“Aquisição de licença de software para a coleta e integração de dados biométricos e biográficos ao sistema da Polícia Civil de Minas Gerais, visando o pleno funcionamento do posto de emissão de Carteira de Identidade”*, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **VALID SOLUÇÕES S.A**, CNPJ sob o nº **33.113.309/0001-47**, no valor total de **R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Ouro Branco, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2025.08.28 15:03:34 -03'00'

---

**Warley Higinio Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.